



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4493-PALMAS, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	22
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	62
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	64
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	64
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	66
DIRETORIA GERAL.....	67
CENTRAL DE COMPRAS.....	72
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	75
DIRETORIA FINANCEIRA.....	77
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	79

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Pautas

PAUTA JUDICIAL
8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 8ª Sessão Ordinária Judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 16 de maio de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004850-46.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: MOISELY JOSÉ SANTOS PEREIRA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014296-73.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADA: MARIA APARECIDA AIRES CASTELO BRANCO.

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

3-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002980-29.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ROSILENE MARIA DE CASSIA MACIEL DOS REIS.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

4-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004110-54.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARCIA REJANE CORREIA LOPES.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

5-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004234-37.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: BENILSON PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADOS: PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

6-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004702-98.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOAO BOTELHO PINHEIRO.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****7-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004729-81.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JAIR DA CRUZ SILVA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****8-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005552-55.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WILSON GOMES CAMARA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****9-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0019869-92.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ARNOR BORGES PARRIAO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****10-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001163-27.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAFAEL MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO BELFORT E LEANDRO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGRAPecuária DO ESTADO DO TOCANTINS-ADAPEC.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****11-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002562-91.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARCIA REGINA AIRES COSTA DA SILVA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****12-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002984-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: TATIANA REGINA COLLET, LELICIO RIBEIRO NEVES, KHERIDA EMANUELLE ASSIS BORGES E IVANA MAGALHAES DE MUZIO GRIPP.

ADVOGADAS: MARIANA CARVALHO DE MACEDO E ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.**13-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003166-52.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RUY REIS DE SOUZA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.**14-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003701-78.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALMERON CAMPOS BARBOSA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.**15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003782-27.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DALMIR DA SILVA JORGE.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.**16-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003902-70.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JANINE DA SILVA MOTA.

ADVOGADA: LAYDIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.**17-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004111-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALENISE BRINGEL MAIA ALENCAR.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.**18-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004519-30.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARCIETE DUARTE DA SILVA.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

19-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004711-60.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ADEUVALDO PEREIRA RIBEIRO.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

20-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004763-56.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAIMUNDA TRINDADE A. SILVA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

21-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004928-06.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALAOR SOARES.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

22-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005163-70.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: KARLA MAYA BARBOSA SILVA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

23-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005683-30.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: UILIAN PASSARINHO BEZERRA PINTO.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

24-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004020-80.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

IMPUGNADO: RICARDO LEANDRO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

25-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008064-50.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: ANUAR JORGE AMARAL CURY.

IMPUGNADO: MIRON MARTINS DA SILVA FONSECA.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

26-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020832-03.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017977-51.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: KILSON CRISTIANO MOREIRA RAMOS.
ADVOGADAS: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018540-45.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR.
ADVOGADO: ÁLVARO SANTOS DA SILVA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018687-71.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: ANTONIO RICARDO CERVATI.
ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - INCRESEMREPT 0009560-46.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: VICENTE RESENDE TELES.
ADVOGADO: WANDERSON NEVES DOS SANTOS.
EMBARGADO: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MONICA ARAUJO E SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

31-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028058-59.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JOSE NEVALDO DE MACEDO.
ADVOGADA LARISSA CARLOS ROSENDA.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

32-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030081-75.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ANDRÉA FERRAREZI.
ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****33-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0016910-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

IMPUGNADO: JOSEAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****34-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0018651-29.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

IMPUGNADO: GIMENES CURSINO DA SILVA.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****35-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0018789-93.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

IMPUGNADA: REGINA BASTOS LIMA.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****36-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0018908-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

IMPUGNADO: ANDRE LUIZ XAVIER ARAUJO.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****37-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0020233-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

IMPUGNADO: ANDERSON MILHOMEM CARVALHO.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****38-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0020277-83.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

IMPUGNADO: HELIO DE OLIVEIRA AGUIAR.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

39-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0021007-94.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

IMPUGNADO: JOAO CARLOS BARROSO.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

40-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0020237-04.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS

IMPUGNADO: FRANCISCO RENES BATISTA DE LACERDA.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DA IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

41-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0020239-71.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

IMPUGNADO: FRANCISCO DOS SANTOS LOPES.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

42-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0000875-36.2019.827.9100.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: JOSÉ BORGES SOBRINHO.

ADVOGADO: PEDRO ELOI SOARES.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

REVISOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

43-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003780-57.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: MARIO LUCIO AMARAL DA COSTA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

44-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003868-95.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: SIDNEY PINTO RIBEIRO.

ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

45-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 0016961-96.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: SINDICATO DOS INSPETORES DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDEFESA - TO.

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****46-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 0003261-19.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****47-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 0002918-23.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA.

1º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

2º REQUERIDO: CÂMARA DOS VEREADORES DE PALMAS-TO.

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL: EVANDRO DE ARAÚJO MELO JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****48-AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 0002648-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA METROPOLITANA DO PARTIDO DA REPÚBLICA (PR) EM PALMAS.

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO.

1º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

2º REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO.

PROCURADOR DA CÂMARA: JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****49-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0002334-19.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ANTONIO JERONIMO SANTOS.

ADVOGADOS: KADÚ FARIA RODRIGUES E SIDNEY ALVES DE SOUSA.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**REVISOR: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****50-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0001020-72.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: EDNA BARROS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**REVISORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****51-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0010664-73.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ROSIMEIRE VIEIRA ABREU.

ADVOGADOS: RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO, THIAGO RIBEIRO AMORIM.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**
REVISORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

52-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0016603-34.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: LÁZARO REGINALDO DE FREITAS.

ADVOGADO: DARCI MARTINS COELHO.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

REVISORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

53-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0023051-23.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: DIVINO RODRIGUES ARAUJO.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

REVISORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

54-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0025997-65.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ROBERLAN LIRA DA SILVA.

ADVOGADO: RONALDO DA SILVA SIMAS.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

REVISOR: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000730-23.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: ADAUTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027664-52.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: TULIO VIANNA NASCIMENTO.

ADVOGADO: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028046-45.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.

EMBARGADO: EDUARDO BELLOTI DOS SANTOS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

58-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028525-38.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA .

EMBARGADO: WESLEY MOREIRA DA SILVA FEITOSA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029548-19.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA .

EMBARGADO: ALESSANDRO DAMASCENA LOPES.

ADVOGADA: GRACE KELLY MATOS BARBOSA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030094-74.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA .

EMBARGADO: ADRIANO MARTINS DO CARMO.

ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****61-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003271-29.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JANAÍNA CARDOSO LIRA MACHADO.

ADVOGADOS: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS E RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****62-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003601-26.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANA MARCIA ALVES MAIA MARTINS.

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE COM. GEST. ENQ. E EVOLUÇÃO DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TO - ADAPEC-CGEFA.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****63-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003990-11.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA E ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****64-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004006-62.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: VANIA ARRAIS MARTINS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

65-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004431-89.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DÁLIA MOURA DE SOUZA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

66-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004547-95.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA EULINA AIRES DA LUZ.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

67-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004731-51.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SENA E SILVA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

68-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004921-14.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DALMI DE ARAUJO SILVA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

69-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030498-28.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

70-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021582-05.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ATILA FERREIRA DE LIMA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMLEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021905-10.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA ..

EMBARGADO: WALDIMIRO JOSÉ DA SILVA.

ADVOGADO: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**-JUIZ CERTO.**72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016720-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA .

EMBARGADO: MARCOS QUIRINO RODRIGUES.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**-JUIZ CERTO.**73-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026319-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: VANDO RODRIGUES DE MORAES.

ADVOGADAS: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA E TATIANNE DE OLIVEIRA.

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****74-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001974-84.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CLAUDIA VINHAL LAGARES MARQUES.

ADVOGADO: KLEBER ALVES DE CARVALHO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****75-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002645-10.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: VERA LUCIA CARVALHO.

ADVOGADO: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****76-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003269-59.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JANETE SARAIVA FERREIRA MENDES.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****77-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003582-20.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JURACI TRANQUEIRA DE MOURA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIODA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

78-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004144-29.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ROMERIO OLIVEIRA VIEIRA.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

79-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004295-92.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOAQUIM HENRIQUE LEIVINA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

80-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004545-28.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA LUZIA LACERDA DE SOUSA SA.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

81-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004932-43.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAUL SOARES JUNIOR.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

82-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005678-08.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOAO GASPARG DA SILVA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

83-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011087-96.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA .

EMBARGADO: JOSE FONSECA COELHO NETO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

84-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000372-58.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: WADNILYO GONCALVES FERREIRA SANTOS.
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

85-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000513-14.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DELZUITA FERREIRA DA SILVA.
ADVOGADAS: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

86-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001658-71.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: JURACY GOMES PEREIRA JACOMO.
ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

87-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002041-83.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: CARLOS LUIZ SOEIRO PAULO.
ADVOGADA: ANA MARIA ARAÚJO CORREIA.
IMPETRADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

88-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002266-69.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: PATRICIA RODRIGUES DE MELO.
ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

89-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003027-03.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: FRANKLINK SILVA FEITOSA.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

90-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003167-37.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: EDNA MENDONCA ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

91-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003964-13.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: VANIA MARIA SOARES DE SOUSA MIRANDA.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**92-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004240-44.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LADY ANNE DE JESUS SANTOS.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI**93-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004688-51.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CLAUDIO DE SOUZA SANTOS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**94-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004907-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADA: ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**95-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0005185-65.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LILIAN KAREN RODRIGUES CRUZ.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**96-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011711-48.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: THIAGO NASCIMENTO LEOBAS.

ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BOERGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**97-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0012018-36.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GILMAR RINALDI.

ADVOGADO: LIDIMAR CARNEIRO PEREIRA CAMPOS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**98-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0013272-10.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ELVIS DONIZETI SEKRENY.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**99-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013559-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LINCOLN RAFAEL ANTONIO DE FREITAS.

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**100-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014257-13.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WENCESLAU THADEU DE QUEIROZ E ENY PERES DE ARAUJO QUEIROZ.

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**101-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0014775-66.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EDUARDO MORAIS ARTIAGA.

ADVOGADOS: DANIELLA MONTICELLI MANSO GUIMARAES, EVANDRO BORGES ARANTES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**102-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015241-60.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA

EMBARGADO: THIAGO DE ALMEIDA FELLER.

ADVOGADAS: JANDRA PEREIRA DE PAULA E PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**103-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0015401-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SOSTENES DE PAIVA GUIMARAES.

ADVOGADAS: JANDRA PEREIRA DE PAULA, PAOLA YUKARI BUENO OGAWA FECCHIO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

104-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0015968-53.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SONIA MARIA DE VERAS FERREIRA.

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO, ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**105-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0016169-11.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAFAEL SILVEIRA COSTA.

ADVOGADO: RODRIGO SILVEIRA COSTA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**106-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0017747-09.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CACIMIRO BEZERRA COSTA.

ADVOGADOS: EVANDRO BORGES ARANTES E OUTROS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**107-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0018796-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARCIO LOPES DE SOUZA.

ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA, ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**108-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020635-82.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ROGERIO DE ALMEIDA SOUZA.

ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**109-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021182-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FRED JORGE MENDES SARAIVA.

ADVOGADOS: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE, GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**110-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0026668-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**111-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027126-71.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LAERTH FRAGA SOARES.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**112-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028034-31.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**113-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029240-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SANTO MONIS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**114-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029934-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EDIMA PEREIRA XAVIER.

ADVOGADO: ELISIANE FERREIRA MACHADO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**115-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030503-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOSUÉ DE OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.**116-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027189-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: SIDNEY PINTO RIBEIRO.

ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

117-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003580-50.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA BONFIM MARINHO SILVA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

118-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003654-07.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GILDA MARIA DE HERMINIO.

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

119-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003994-48.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ÁUREA MARIA DE LEMOS LIMA MARTINS.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

120-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004149-51.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: BARTOLOMEU LEONEL DIAS.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA E ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

121-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004386-85.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALCINO TEIXEIRA LEITE.

ADVOGADOS: LUCIANO BARBOSA DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

122-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004492-47.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOZIEL BARBOSA FERNANDES.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

123-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004570-41.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WANDRO CRUZ GOMES DA SILVA.

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA/ROGÉRIO GOMES COELHO.

IMPETRADOS: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - RURALTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

124-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010913-87.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EMERSON FRANCISCO DE MOURA.

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI.

125-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023757-69.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ELIAS ALVES SOBRINHO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

126-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023866-83.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EVELINY TEIXEIRA CANDIDO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO dia 08 de maio de 2019.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA
8ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Será julgado na **8ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no **dia 16 de maio de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0008806-36.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTES: MANUEL DE FARIA REIS NETO E BALDUR ROCHA GIOVANNINI.

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO dia 08 de maio de 2019.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO Nº 0004072-42.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0023314-16.2017.827.2729 DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: BANCO JOHN DEERE S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – OAB/PE 12450 D

APELADO: MARCAL GOMES DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

EMENTA: 1. APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. MORA DO DEVEDOR. CONSOLIDADA A POSSE E DOMÍNIO DO BEM. ALIENAÇÃO DE BEM FIDUCIÁRIO. DISPOSITIVO DA SENTENÇA. POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE EVENTUAL SALDO DEVEDOR. SENTENÇA REFORMADA. A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel alienada. Contudo, no caso de inadimplemento, o proprietário fiduciário pode, em posse plena do bem dado em garantia, vendê-lo a terceiros e aplicar o preço da venda no pagamento do crédito e despesas decorrentes da cobrança, entregando ao devedor o saldo porventura apurado, se houver. Ou, caso o preço da venda da coisa não bastar para pagar o crédito do proprietário fiduciário e despesas, o devedor continuará pessoalmente obrigado a pagar o saldo devedor apurado (artigo 1º, do Decreto-Lei nº 911, de 1969).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0004072- 42.2019.827.0000, em que figuram como Apelante Banco John Deere S/A e Apelado Marcal Gomes da Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar a Sentença, a fim de acrescentar na sua parte dispositiva que, após a alienação do bem móvel objeto da lide, pela credora fiduciária, ora apelante, o valor apurado na respectiva venda poderá quitar a dívida e despesas, caso seja suficiente; eis que, caso seja superior ao crédito, o valor remanescente deverá ser restituído ao devedor, ora apelado, ou, se for inferior à dívida, o banco apelante poderá cobrar o valor remanescente por meio de ação própria, nos termos do voto da Relatora lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com a Relatora o Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. EDSON AZAMBUJA. Palmas-TO, 24 de abril de 2019. Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – Relatora em Substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUACEMA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

2ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000394-60.2016.827.2704, requerida por Naira Maria Pereira da Silva em face a Antonio Pereira da Silva, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente NAIRA MARIA PEREIRA DA SILVA, como curadora, nos termos da sentença prolatada cujo teor é o seguinte: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por NAIRA MARIA PEREIRA DA SILVA, com o propósito de interditar ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Aduz que é filha do requerido que é portador de sequelas de acidente vascular cerebral (CID I69.4). A inicial veio instruída de documentos evento 01. Por meio da decisão lançada no evento 9, foi antecipada a tutela e nomeada a autora como curadora provisória do requerido, sendo lavrado o termo de compromisso (evento 17). Em audiência, foi colhido o interrogatório do requerido, e determinada que a Defensoria nomeasse um Defensor Público para apresentar a defesa da requerida (evento 23). No evento 34, o curador especial apresentou defesa do requerido por negativa geral. Posteriormente foi juntado aos autos o laudo pericial (evento 49). O Autor manifestou pela procedência do pedido ev. 54. Com vistas dos autos a Defensoria Público exarou o seu ciente ev. 55. Com vista dos autos o Douto representante Ministerial manifestou pela procedência do pedido ev. 59. É o relatório. DECIDO. A requerente está legitimada a requerer a interdição do requerido, consoante inteligência do artigo 747, inciso II do CPC. Com efeito, é filha do interditando, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial lançado no evento 49, que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Ressalte-se, que as provas documentais,

especialmente o interrogatório em juízo do interditando e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, por entender que a anomalia sofrida pelo interditando se justifica-se a necessidade da interdição, bem como a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I do Código Civil, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente NAIRA MARIA PEREIRA DA SILVA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é filha do interditando. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Por consequência, nomeio como curadora do interditando a requerente, Sra. NAIRA MARIA PEREIRA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. CONDENO a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fica SUSPENSA (artigo 98, § 3º do CPC). Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e após a baixa dos autos REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária, nos termos do Provimento nº 13/2016. Araguacema-TO., data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 07 de maio de 2019. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevê digitei e publiquei.

ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 60 DIAS

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **GUSTAVO CONCEIÇÃO ROCHA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, natural de Ananás/TO, nascido em 25 de fevereiro de 1994, filho de Maria Crizeide da Conceição Dias e Francisco Macedo da Rocha, RG nº 1.091.394 – SSP/TO e CPF 046.140.371-43, atualmente em local incerto ou não sabido, acerca da sentença condenatória proferida nos autos nº **0017852-55.2014.827.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural **CONDENO GUSTAVO CONCEIÇÃO ROCHA, (...) nas penas do artigo 155, caput, e § 2º, do Código Penal. (...)** Em razão disso, diminuo as penas no patamar de 1/3, tornando-a definitiva em 8 (oito) meses de reclusão e 8 (oito) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. (...) O regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade será o aberto, conforme autoriza o artigo 33, § 2º, alínea c, do Código Penal. (...) O acusado respondeu a este processo em liberdade. Na presente quadra, não vislumbro motivos para decretar-lhe a prisão preventiva. Além disso, segundo firme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (HC 80.631/SP), a segregação cautelar é incompatível com a fixação de regime menos rigoroso, tal qual o aberto. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima do teor desta sentença (art. 201, § 2º, CPP). Araguaína, 25 de abril de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (07/05/2019). Eu, Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME (Art. 56, parte final, da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos no Artigo 56, *Caput*, Parte Final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de nascimento de RAQUEL PUREZA DE CARVALHO SANTIAGO, no qual passou a se chamar **RAQUEL DE CARVALHO SANTIAGO**, mantidos inalterados os demais assentamentos de seu registro de nascimento, lavrado sob o nº 104911, às fls.178, do Livro A-155, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, Comarca de Araguaína-TO, conforme sentença proferida por este juízo em 15 de abril de 2019, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 0007510-09.2019.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta

cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove (29/04/2019). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei.

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Processo n.: 5000095-22.1998.827.2706 Chave n.: 324226271115

Requerente(s): NORBRAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - EPP (CNPJ: 00.276.600/0001-87)

Requerido(s) LEOLINDA MARIA AIRES MENDONÇA (CPF: 166.676.971-15)

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a **LEILÃO** o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **19 de junho de 2019, a partir das 15h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia **19 de junho de 2019, a partir das 15h30min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum sito na Avenida Filadélfia, nº. 3640, Setor das Autarquias, Araguaína-TO e simultaneamente através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br.

PROCESSO nº. 5000095-22.1998.827.2706 de Execução de Título Extrajudicial em que é Requerente **NORBRAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - EPP** (CNPJ: 00.276.600/0001-87) e Requerida **LEOLINDA MARIA AIRES MENDONÇA** (CPF: 166.676.971-15)

BEM(NS): Parte ideal correspondente a 02 alqueires, correspondente a 9,68ha de um lote nº 05, imóvel denominado "Fazenda Linda", do Loteamento gleba Santana, com a área total de 417,7818ha (quatrocentos e dezessete hectares, setenta e oito ares e dezoito centiares), sendo 83.55,64ha (oitenta e três hectares, cinquenta e cinco ares e sessenta e quatro centiares), de cerrado de 2ª e 334,25,54ha (trezentos e trinta e quatro hectares, vinte e cinco ares e cinquenta e quatro centiares), de campo de 2ª situada neste município de Tocantinópolis-To, com os limites e confrontações seguintes: Partindo do marco MZ-223, com coordenadas de E-186.685.702 e N-9.320.981.269, cravado na confrontação com o Sr. Vicente Soares de Magalhães, com azimute de 134°58'37" e distância de 1.215,67m, chega-se ao marco ao marco MZ-690, com azimute 117°31'38" e distância de 961,02m, chega-se ao marco MZ-682, do MZ-223, passando pelo MZ-690 até o MZ-682, confrontando com a Gleba Cachoeirinha com azimute 226°07'40" e distância de 1.584,59m, chega-se ao MZ-802, com azimute de 170°39'4" distância de 628,25m, chega-se ao MZ-319, com azimute 240°18'48" e distância de 508,69m, chega-se ao marco MZ-313.com azimute 242°48'04" e distância de 204,13m, chega-se ao marco MZ-311, do MZ-692, passando pelo MZ-802, MZ-319, MZ-313, até MZ-311, confronta-se com o Sr. Sebastião Alves Mendonça Filho, com azimute 339°18'5", distância de 1.598,76, chega-se ao MZ-243, com azimute de 336°55'1", distância de 546,55m, chega se ao MZ-238, com azimute de 349°43'2", distância de 255,69m, chega-se ao marco MZ-232 com azimute de 44°12'23" e distância de 1.267,37m, chega-se ao marco MZ-223, ponto inicial da descrição deste perímetro do marco MZ-296, MZ-243, MZ-232 até o MZ-223 confronta-se com o Sr. Vicente Soares Magalhães. Obs.: A parte penhorada não possui benfeitorias. Imóvel matriculado sob nº. 1473, no Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis/TO.

(RE)AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 09 de março de 2016. Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIA:** LEOLINDA MARIA AIRES MENDONÇA, Rua Professor Virgílio, 544, Centro, Tocantinópolis/TO. **ÔNUS:** Consta hipoteca em favor do Banco do Brasil SA; Penhora nos autos nº. 982/97 de Execução Fiscal, em favor da Fazenda Pública Federal, em trâmite na Vara Cível de Tocantinópolis/TO; Penhora nos autos nº. 492/01, 172/02, 185/02, 189/02, em favor da Fazenda Pública Federal, em trâmite na Vara Cível de Tocantinópolis/TO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **LEILOEIRO:** DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** (I) em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (II) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; (III) em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção,

avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista. **PARCELAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). **VENDA DIRETA:** Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados **LEOLINDA MARIA AIRES MENDONÇA**, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Araguaína, Estado do Tocantins. Araguaína/TO, 05 de abril de 2019. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.:5000926-84.2009.827.2706Chave n.:135085576814

Requerente(s): BANCO BRADESCO S.A

Requerido(s): LUCIANO MILO DE CARVALHO

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio CITA-SE a parte requerida LUCIANO MILO DE CARVALHO, inscrito no CPF n. 785.818.421-00, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$ 22.000,29 (vinte e dois mil e vinte e nove centavos), acrescido de correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens que bastem a garantir a execução, dívidas estas representadas CONTRATO DE EMPRESTIMO PESSOAL - TAXA PREFIXADA, n. 8.101.155, COM NOTA PROMISSORIA

VINCULADA. INTIMA-SE a parte executada acima nominada para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS ÚTEIS (NCPC, art. 915); (i) oferecer EMBARGOS; ou, (ii) reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, REQUERER seja admitido a PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com respeitável despacho (evento 64).E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (03/05/2019). Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.(a) LILIAN BESSA OLINTO-Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

2ª vara da família e sucessões **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação de Paternidade c/c alimentos, processo nº 5012837-88.2012.827.2706, ajuizado por Y.F.D.L. em face de Valneide Rocha da Silva, tendo o presente a finalidade de INTIMAR a genitora da menor, Sra. Cristiane Ferreira da Luz, brasileira, solteira, doméstica, inscrita na CI/RG sob nº 5643707 SSP-PA e CPF/MF nº 953.770.932-91, estando em lugar incerto não sabido, para no prazo de 15 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, estado do Tocantins aos 08 de abril de 2019. Eu, Denilza Moreira, técnica judiciária, que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº 0000479-69.2018.827.2706, ajuizada por JUSCIVANIA FELIX GOMES DA SILVA em face de DIVINO CORREIA DA SILVA, tendo o presente a finalidade de CITAR O requerido, DIVINO CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº 527.585.081-68, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via advogado habilitado ou Defensor Público, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019. Eu, Denilza Moreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital de publicação de sentença virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, Processo nº 0020260-77.2018.827.2706, CHAVE nº 807001802718, ajuizado por CONCEICAO LIMA ARAÚJO, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no RG sob nº 325901 SSP/TO, e CPF nº 926.481.001-30, residente na Rua dos Cachoares, quadra 07, Lote 16, Vila Goiás, Araguaína/TO, telefone: (63)99229-2061/ (63) 99246-7292, em face de PEDRO PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob nº 1.154.395 SSP/TO e CPF nº 188.763.311-15, residente no mesmo endereço da autora, portador de Alzheimer(CID G30), e com cegueira no olho esquerdo, CID H 54, Pela Juíza, no evento 15, foi proferida a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada a audiência de entrevista, cujo ato constatou-se que o requerido não consegue se localizar no tempo e no espaço eis que conforme laudo médico foi diagnosticado com Alzheimer, CID G-30 e cegueira no olho esquerdo, CID H-54.Portanto, está impossibilitado de exercer os atos da vida civil. Tendo em vista o grau de incapacidade do interditando, é perfeitamente cativado a interdição com base no art. 1.767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar o requerido nos atos da vida civil. ISTOPOSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de PEDRO PEREIRA LIMA, nomeando-lhe CONCEIÇÃO LIMA ARAÚJO, como curadora que deverá representa-lo o nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art.3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda, adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, Após, arquivem-se

os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 13 de fevereiro de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de abril de 2019. Eu, DENILZA MOREIRA, que o digitei e conferi.

Central de execuções fiscais **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0002425-18.2014.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de **ALECIANE PEREIRA RODRIGUES E MD CALÇADOS LTDA, CPF/CNPJ nº 714.873.602-15 e 05.808.616/0001-07**, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 84 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Desse modo,expeça-se edital de intimação dos executados, acerca da constrição judicial dos bens,nos termos do art. 12 da lei 6.830/80, cientificando-os do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos (art. 16 da lei nº6.830/80), depositando os bens sobre aguarda e responsabilidade dos executados.Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 06 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito**".E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2019 (07/05/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOÃO HENRIQUE JUNIOR AMARO DE ANDRADE CPF: nº011.116.591-17, ROSÁLIA A. DE SOUZA - CPF/CNPJ nº:07.131.783/0001-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido,para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0009605-51.2015.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$62.541,18 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), representada pela CDA nºC-756/2015, datada de 08/05/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "3. Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias,observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019 (11/04/2019). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário,que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ARAGUAÍNA DISTRIBUIDORA DE MOLAS LTDA - CPF/CNPJ nº07.386.058/0001-64, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018315-89.2017.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 147.807,00 (cento e quarenta e sete miloitocentos e sete reais), representada pela CDA nºC-1051/2017, datada de 27/06/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2019 (06/05/2019). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DANIEL ACÁCIO COSTA - CPF/CNPJ nº: 014.810.741-99, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º0023047-50.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 109.547,27 (Cento e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e setecentavos), representada pela CDA nº3375, 3376, 3377, datada de 09/03/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2019 (06/05/2019). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): FRANCISCO RIBEIRO DA CRUZ - CPF/CNPJ nº: 790.380.853-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023122-89.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 906,75 (novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), representada pela CDA nº3147, datada de 24/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2019 (06/05/2019). Eu, JESSICA DIAS DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **LOURIVAL DE JESUS E COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ nº: 650.617.137-53 e 02.314.021/0002-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000479-62.2010.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 409.033,20** (quatrocentos e nove mil trinta e três reais e vinte centavos), representada pela CDA nº **A-1084/2009, A-1091/2009 e A-1093/20019** datada de 19/10/2009 e 20/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Noutro ponto, observo que já se esgotaram todos os meios possíveis de localização de endereço do executado supramencionado, desta feita a citação via edital é à medida que se impõe. Desse modo, expeça-se edital para a citação da empresa executada LOURIVAL DE JESUS. Cumpra-se. Araguaína, 02 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2019 (06/05/2019). Eu, KAREN BIASI DACOSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 5003064-24.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado(s): MARCIO PEIXOTO VALADÃO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a ausência de citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 02 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5003161-24.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Executado(s): **GERTUDE DE LIMA E SILVA**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a ausência de citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 03 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº **5000060-98.2008.827.2710**, figurando como acusado: **PAULO WAGNER BARBOSA SILVA**, brasileiro, união estável, mecânico, natural de Colinas/TO, nascido aos 18/09/1976, filho de Iolanda Barbosa da Silva, portador do RG nº 187036120010 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 003.984.921-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. O referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas penas do Art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Não sendo possível intima-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado dos autos epigrafados, para patrocinar a sua defesa, inicialmente com oferecimento de resposta à acusação no prazo disciplinado no art. 396 do Código do Processo Penal. Intime-se ainda de que transcorrido o prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado a Defensoria Pública desta Comarca de Augustinópolis para processar a sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove (02/05/2019). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº **0004497-58.2017.827.2710**, chave do processo nº **613205520917**, figurando como acusado **GERSON RODRIGUES MARQUES**, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido aos 01/05/1939, natural de Flores do Piauí – PI, filho de Antônio Marques Pereira e Joana Paula da Silva, RG nº 021624532002-6

SSP/MA, CPF nº 199.139.403-97, residente na Rua João Paulo, nº 409-A, bairro Vila Lobão, Imperatriz – MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 13. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções art. 217-A c/c art. 226, II, c/c art. 71, todos do Código Penal e art. 217-A c/c art. 226, II, c/c art. 69 (quatro vezes), todos do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove (07/05/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AURORA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, titular da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio MANDA CITAR todos os eventuais interessados, para os termos da Ação de ALVARÁ JUDICIAL em relação a possíveis valores deixados pelo *de cujus* VALDEMIRO CORREIA DA SILVA, cujo óbito ocorreu no dia 02/09/2017, conforme determinado nos autos de nº 0003578-17.2018.827.2716, interpostos por Elaine Cristina da Silva e outros, em trâmite nesta Comarca de Aurora do Tocantins/TO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 03 de maio de 2019. O presente feito tramita eletronicamente podendo ser acessado pela parte, a qualquer momento, por meio do site: eproc.tjto.jus.br, utilizando-se da chave de acesso e número dos autos. Eu, (FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA), servidora judicial, digitei. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Escrivania Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000621-58.2018.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o denunciado KLEBER PEREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/01/1992, em Campos Belos/GO, filho de Vera Lúcia Pereira de Melo, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 33, "caput", da Lei nº 11.340/06, com as implicações da Lei nº 8.072/90 e, ainda, no artigo 244-B, "caput", da Lei nº 8.069/90, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 15(quinze) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2019. Eu, Eliane Ramos Cândido Tavares, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

COLINAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 5000056-62.2002.827.2713

CHAVE N. 348365395515

EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADO: E F R DA COSTA EVA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA

Através deste edital realiza a **CITAÇÃO** da parte executada E F R DA COSTA - CNPJ:01745660000164, EVA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA - CPF: 38235544172, para, querendo, manifestar acerca da penhora efetivada nos autos (evento 01 -

anexo 04, fls 39, numeração dos autos físicos) . Tudo na conformidade do despacho de evento 14 dos autos em epígrafe, proferido em 19/03/2019 pelo Dr. Jose Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 06 de maio de 2019. Eu, VALQUIRIA LOPES BRITO, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

1ª vara criminal **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

0002422-37.2017.827.2713 – AÇÃO PENAL DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado **EDIMARQUES RIBEIRO VIANA**, vulgo “**GOIANO**”, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 10/10/1962 em Filadélfia/TO, filho de Moisés Marques Viana e Maria do Carmo Ribeiro Viana, CPF 192.046.802-10, nos autos de ação penal nº 0002422-37.2017.827.2713, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da pena de multa no valor de R\$ 653,25 (seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), através das guias de recolhimento que serão obtidas através do site do TJ/TO: www.tjto.jus.br, cujos comprovantes deverão ser anexados aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio 2019. Eu, _____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal/Colinas do Tocantins/TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

0004222-03.2017.827.2713 – AÇÃO PENAL DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE SOUSA**, popularmente conhecido como “**Corujão**”, brasileiro, solteiro, servente, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido em 03/08/1996, filho de Erasmo Miranda de Sousa e Heliana Penha Rodrigues dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1.089.774 2ª via SSP/TO, CPF nº 049.234.261-01, nos autos de ação penal nº 0004222-03.2017.827.2713, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da pena de multa no valor de R\$ 325,88 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), através das guias de recolhimento que serão obtidas através do site do TJ/TO: www.tjto.jus.br, cujos comprovantes deverão ser anexados aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio 2019. Eu, _____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal/Colinas do Tocantins/TO.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0000063-46.2019.827.2713 Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: GENILSON MACHADO DOS SANTOS Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **GENILSON MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Brasilândia do Tocantins/TO, nascido em 10/11/1994, filho de Francisco Pereira dos Santos e Valquiria de Souza Machado, CPF nº 061.522.661-22, nos autos de ação penal nº 0000063-46.2019.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio de 2019. Eu, _____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora de cartório, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0001122-06.2018.827.2713 Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: VALDINEI BARBOSA DE JESUSO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **VALDINEI BARBOSA DE JESUS**, popularmente conhecido como “Dinei”, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, natural de Brasilândia do Tocantins/TO, nascido em 20/02/1977, filho de Maria Carmelita Barbosa de Jesus, portador da carteira de identidade nº 947.651 2ª via SSP/TO e CPF nº 772.078.072-87, nos autos de ação penal nº 0001122-06.2018.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio de 2019. Eu, _____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora de cartório, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

0003043-68.2016.827.2713 – AÇÃO PENAL DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o denunciado: **JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, técnico em comunicação, nascido aos 10/04/1984, natural de Itacajá/TO, filho de Porfiro Venâncio dos Santos e Evangelista Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 006.782.551-64, nos autos de ação penal nº 0003043-68.2016.827.2713, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita: “Com essas considerações, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR O DENUNCIADO JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do **art. 140, § 3º (por duas vezes), c.c art. 71, ambos do Código Penal**. [...] Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a **PENA DEFINITIVA em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa**, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. [...] Considerando a condenação do acusado, a circunstância judicial valorada negativamente e a pena que lhe foi fixado, **a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente ABERTO, na forma do art. 33, § 2º, “c” do Código Penal**. [...] Intimem-se as partes. Sentença publicada em audiência. Colinas do Tocantins/To, 17 de outubro de 2018. Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito.” Bem como, da Sentença que deu provimento dos embargos declaratórios opostos pela acusação, para sanar a omissão na sentença condenatória proferida, devendo constar na parte da fundamentação e dispositiva o seguinte: [...] “Dessa forma, entendo que nesta esfera penal deve ser arbitrado o valor mínimo de indenização por dano moral de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sem prejuízo de posterior alteração em ação própria no juízo cível. [...] O valor mínimo de indenização por dano moral, conforme fundamentado no item 2.2.3, fixo no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sem prejuízo de posterior alteração em ação própria no juízo cível, nos termos do artigo 387, IV do CPP.” Mantendo-se inalterada as demais determinações. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 19 de novembro de 2018. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio 2019. Eu, _____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

COLMEIA**1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A DRª. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº0000723-42.2016.827.2714, Código Assunto Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, réu REGIORIO FAGUNDES DA LUZ, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Motorista, nascido aos 12/06/1975, natural de Tuparandi/RS, filho de Alcides Fagundes da Luz e de Isolda Liedtke da Luz, Carteira de Identidade nº 4068683368-SSP/RS, CPF nº 948.565.590-87, residente e domiciliado na Av. Amazonas, 716 - Recanto do Sol - 98920000 - Horizontina - RS, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer

documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2019. Eu, DRª. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito. Eu, FAGNER LUIZ DA SILVA, Estagiário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Intimações aos advogados

AUTOS Nº: 0002267-28.2017.827.2715 CHAVE DO PROC. 448299061317

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: ADRIELE PEREIRA DA SILVA

Advogado: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS DP8741883

Requerido: JOSE EDELARIO PEREIRA

Advogada: STEPHANIE RAFAELLE BEZERRA SILVA

INTIMAÇÃO: do patrono da parte requerida STEPHANIE RAFAELLE BEZERRA SILVA, OAB/PE 32.547, da Decisão do evento 33 a seguir transcrito "INTIME-SE o patrono da parte Ré: STEPHANIE RAFAELLE BEZERRA SILVA, OAB/PE 32.547, para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO, nos termos do art. 25, seção VIII, do Substabelecimento, da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias. 10. Intime-se. Ciências as partes. CUMpra-SE. 11. Cristalândia, data certificada pelo e-Proc. A presente tem força de MANDADO JUDICIAL. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito"

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 0000834-52.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 612063136618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ALDECI DA SILVA BATISTA

INTIMAÇÃO: da parte requerida ALDECI DA SILVA BATISTA, CPF: 388.962.811-72, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0000839-74.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 894496880818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: JOSE ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida JOSE ALVES DA SILVA, CPF: 331.505.161-53, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31.

Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000844-96.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 636194118418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: EDINILSON LOPES DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida EDINILSON LOPES DA SILVA, CPF: 828.667.241-00, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000849-21.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 678679570318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF: 180.900.951-00, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000852-73.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 678679570318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: JOLAR MEM DE SÁ

INTIMAÇÃO: da parte requerida JOLAR MEM DE SÁ, CPF: 794.164.111-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: " 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000856-13.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 333033297918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: RONALDO RIBEIRO SOARES

INTIMAÇÃO: da parte requerida RONALDO RIBEIRO SOARES, CPF: 132.306.541-53, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: " 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0000862-20.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 879817198818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000863-05.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 808398928018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: PEDRO DE CARVALHO NETO

INTIMAÇÃO: da parte requerida PEDRO DE CARVALHO NETO, CPF 790.082.751-04, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: " 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000865-72.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 375818522018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: EDILSON VIEIRA LOPES

INTIMAÇÃO: da parte requerida EDILSON VIEIRA LOPES, CPF 323.331.101-04, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: " 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000878-71.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 234120737518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90, e, ROGERIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: " 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000880-41.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 443496832018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90, e, ROGERIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: " 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000887-33.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 592950365118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90, e, ROGERIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da

ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000889-03.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 866883734518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90, e, ROGERIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000884-78.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 207510616318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: IDELFONSO MARTINS SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida IDELFONSO MARTINS SANTOS, CPF 827.296.461-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000892-55.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 858015666018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: CARLOS REINALDO LUCAS

INTIMAÇÃO: da parte requerida CARLOS REINALDO LUCAS, CPF 229.941.141-00, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da

extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000916-83.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 399273606218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90, e, ROGERIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000919-38.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 979484749118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90, e, ROGERIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000920-23.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 935021020418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90, e, ROGERIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se.

Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 0000921-08.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 151480667418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, CNPJ 13.495.596/0001-90, e, ROGERIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0000997-32.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 266771755618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: MANOEL LOPES FERREIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida MANOEL LOPES FERREIRA, CPF: 965.554.401-04, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001086-55.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 673751305818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: IVAN COELHO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IVAN COELHO DE OLIVEIRA, CPF: 969.689.311-68, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001116-90.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 853705806818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: VANISCLEIA DA SILVA LIMA

INTIMAÇÃO: da parte requerida VANISCLEIA DA SILVA LIMA, CPF: 007.278.722-81, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001053-65.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 270860265518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: JOSE DA SILVA CATUCA

INTIMAÇÃO: da parte requerida JOSE DA SILVA CATUCA, CPF: 228.744.451-34, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001208-68.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 195580276118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: BENJAMIM NUNES DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida BENJAMIM NUNES DA SILVA, CPF: 277.037.461-34, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001216-45.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 227978174618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ANDREIA FALCAO DE VASCONCELOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida ANDREIA FALCAO DE VASCONCELOS, CPF: 028.570.401-05, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito.'

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Excelentíssima Sra. Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000697-98.2017.827.2717 (chave do processo nº (726181276817), promovido por ANTONIO PEREIRA MASCARENHAS, em face de CARLEI PEREIRA MASCARENHAS, brasileiro, solteiro, CPF nº 009.872.581-50, RG nº 961.710/SSP/TO, nascido aos 01/11/1970, natural de Conceição do Araguaia-PA, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, Chácara, lote 46 s/n, CEP 77.465-000, Próximo a Granol, Figueirópolis-TO, Julgado procedente o pedido inicial, e decretada a interdição civil de CARLEI PEREIRA MASCARENHAS, nomeado curador especial do interditado o requerente ANTONIO PEREIRA MASCARENHAS, lavrando-se o termo respectivo, devidamente compromissado perante este Juízo, nos termos da Sentença proferida no evento 62, que em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(... Diante do exposto, acolhendo o pedido da Defensoria Pública feito no evento 56, HOMOLOGO O LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA juntado no evento 50, e nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para o fim de DECLARAR a incapacidade de CARLEI PEREIRA MASCARENHAS ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos moldes do artigo 4º, II, do Código Civil, bem como dos arts. 755, I, DEFINIR que a CURATELA do interditado dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, pelo que, para o exercício da curatela, nomeio o autor ANTONIO PEREIRA MASCARENHAS como curador definitiva do interditado. Esta sentença serve como termo de curatela definitivo. Por meio do termo fica a curadora autorizada a representar judicialmente e administrativamente o interditado, podendo praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do interditado, atos sujeitos a prestação de contas, perante órgãos públicos, em especial, no órgão previdenciário. A Curadora definitiva não poderá alienar bens do interditado sem prévia autorização judicial. JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso III, "b", do novo Código de Processo Civil. Sem custas processuais, diante da gratuidade deferida. Intime-se. Após o trânsito em julgado, providencie-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais competente, e, imediatamente, publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e dos curadores, a causa da interdição, os limites da curatela, nos termos da parte final do artigo 755, §3º do NCP. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 28 de fevereiro de 2019. Eu, _____ VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico Judiciário o digitei.

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 0000573-44.2019.827.2718 - **Ação:** Divórcio Litigioso: **Requerente:** ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA ABREU-**Requerido(s):** MILER ABREU SERAFIM: FAZ SABER aos que o presente Edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, MILER ABREU SERAFIM, tendo como parte(s) o(a) Autor (a) ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA ABREU e Réu(s), MILER ABREU SERAFIM, brasileiro, casado, filho de José Serafim e Regina Thecla de Abreu Serafim, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Determino a citação por edital, observando-se as regras do art. 257 do Código de Processo Civil, em duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico com subsequente associação da Defensoria Pública para contraditório constitucional para a hipótese de revelia (inciso II do art. 72 do CPC). Filadélfia, 07 de maio de 2019. (Ass) Dr., Lutam Bezerra Adelino de Lima, Juiz de direito em substituição automática." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Filadélfia, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (07.05.2019) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi.

GUARAÍ

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 005/2019

Prazo: 20 (vinte) DIAS.

O Juiz de Direito Fábio Costa Gonzaga, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 0001774-62.2019.827.2721 – Chave Processo: 303439373919

AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

Requerentes: JACKSON PEREIRA SOUSA e SILVÂNIA PEREIRA GONÇALVES

Requeridos: HERNANI DE MELO MOTA e CREUZA CARNEIRO MOTA.

FINALIDADE:

CITAÇÃO dos EVENTUAIS INTERESSADOS.

DESPACHO do evento 09: "POR EDITAL, com prazo máximo de 20 (vinte) dias (art. 257 do CPC), citem-se os eventuais interessados. Por fim, INTIME-SE o Ministério Público (art. 178 do CPC). INTIMEM-SE. CITEM-SE. CUMPRA-SE. Guaraí-TO, 03 de Maio de 2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito".

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "O imóvel usucapiendo possui uma área de 40,21 m², e está situado na Rua 2, nº 1349, Centro/TO."

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 06 de Maio de 2019 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito respondendo (Portaria nº 406/2019-TJTO).

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Guarda, registrada sob o n. 5002021-65.2013827.2721, movida por L. C. G. e I. V. G. em desfavor de **IONETE VALPORTO GUIDA**, brasileira, convivendo em regime de união estável, empregada doméstica, filha de Luiz Carlos Guida e Izabel Valporto Guida, CPF n. 015.939.761-86; atualmente em lugar incerto e não sabido. E, por meio deste fica **INTIMADA** a requerida, para, comparecer perante esse juízo em audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 18/06/2019, às 15h, para fins de depoimento pessoal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 06 de maio de 2019. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

GURUPI

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0004020-62.2018.827.2722

CHAVE DO PROCESSO N ° 882101409318

ACUSADO: DINALVO MARTINS DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, MMª Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0004020-62.2018.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a): DINALVO MARTINS DE SOUSA, vulgo " Bernaldo", brasileiro, união estável, lavrador, natural de São Bento do Tocantins/TO, nascido aos 13.06.1976, RG nº1198820 - SSP/TO, CPF nº 700.607.051-16, filho de Seledonio Cruz de Sousa e Rosalina Martins de Sousa; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado,

na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2019. Eu, ROBERTA PERINI DO AMARAL, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo de 90 (noventa) dias

Ação Penal n.º 0007506-89.2017.827.2722

Acusado: PEDRO HENRIQUE ALVES AMARAL

Vítima: Justiça Pública

Tipificação: Art. 342, caput, do Código Penal

Defensora Pública: Dra. Mônica Prudente Cançado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 0007506-89.2017.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra PEDRO HENRIQUE ALVES DO AMARAL, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Gurupi-TO, filho de Isabel Alves Amaral, nascido aos 29.06.1996, portador do RG nº 976594, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do art. 342, caput, do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 64, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia (evento 1) e, via de consequência, condeno o acusado PEDRO HENRIQUE ALVES AMARAL como incurso nas penas do art. 342, caput, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: Culpabilidade: O acusado não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. Antecedentes criminais: O acusado não é portador de bons antecedentes, possuindo condenação transitada em julgado após o cometimento dos fatos apurados nos presentes autos (Autos nº 0009245-97.2017.827.2722). Neste sentido: (...) Condenações transitadas em julgado após o cometimento dos crimes objetos da condenação são aptas a desabonar, na primeira fase da dosimetria, os antecedentes criminais para efeito de exacerbação da pena-base CP, art. 59)" STF: HC 117.737, rel. Min. Rosa Weber, 1ª Turma, j. 15.10.2013) No mesmo sentido: STJ: AgRg no AREsp 243.109/SP, rel. Min. Laurita Vaz, 5ª Turma, j. 05.06.2014). Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social sem registro nos autos. Os motivos do crime são normais ao tipo. As circunstâncias e as consequências são normais ao tipo. Não há que se falar no comportamento da vítima por se tratar de crime contra a Administração da Justiça. PENA-BASE Assim, estabeleço a pena-base em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (30/09/2016). PENA INTERMEDIÁRIA Circunstância atenuante - Atenuo a pena privativa de liberdade em 03 (três) meses e a pena de multa em 05 (cinco) dias, em face do reconhecimento da atenuante da menoridade do acusado. Circunstância agravante - Não há. PENA DEFINITIVA Assim, diante da inexistência de outras causas de aumento e diminuição da pena fica o acusado definitivamente condenado a pena de 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, mantendo-se o valor do dia-multa já fixado. REGIME INICIAL A pena privativa de liberdade será cumprida no regime aberto. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito por entender que os antecedentes do acusado não são indicativos de que tal medida seja a socialmente adequada. Isento o acusado do pagamento das custas processuais, por estar ele sendo defendido pela Defensoria pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi/TO, 12 de março de 2019. Joana Augusta Elias da Silva Juíza de Direito". Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária, lavrei o presente.

ITAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo 0000453-51.2017.827.2724 O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre o processo de nº 0000453-51.2017.827.2724. Ação de Curatela tendo como Requerente: Josiete Pereira dos Reis, e requerido Jayson Cleiton dos Santos Reis, sentença transcrita a seguir'. DISPOSITIVO Ante o exposto Diante do exposto É o relatório. Conforme salienta o Ministério Público, verifica-se que o curatelado se apresentou confuso com as perguntas realizadas, apresentando, inclusive, dificuldade em reconhecer as cédulas de dinheiro. Assim, constata-se que o interditando é incapaz de reger sua vida e praticar os atos da vida civil., apresentando Hipotireoidismo severo e realiza tratamento psiquiátrico. Diante do exposto, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para nomear o autor curador de Jayson Cleiton dos Santos Reis, declarando-o relativamente incapaz para exprimir sua vontade. Averbe-se.Custas suspensas pelo art. 98 do CPC. P.R.I. Data do protocolo eletrônico. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o expedi o presente edital no na forma da lei que será publicado por três vezes com intervalo de 10 dias no Dário da Justiça 07 de maio de 2019. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Itaguatins/TO.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO-Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Reconhecimento de Paternidade post mortem Retificação de Registro Civil nº 0000930-65.2017.827.2727 na qual figura como requerente Nicolau Rodrigues dos Santos Antônio em desfavor de Espólio de Carmelino Alves de Sousa, Evani Alves de Souza, Adão Valter Alves de Souza, Evaneide Alves de Souza, Vagner Alves de Souza, Kélia Alves de Souza, Kênia Alves de Souza e por meio deste, CITAR o requerido Adão Alves de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecimento à audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2019, às 14h30min, a realizar-se no Fórum desta Comarca, bem como para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da audiência, sob pena de serem presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (artigos 335, I, e 344 c/c 341, do Novo Código de Processo Civil). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezenove (26.04.2019). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, digitei. *O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.* Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

NOVO ACORDO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (Eventuais Interessados)

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 0001133-87.2018.827.2728, proposta por, MANOEL RIBEIRO DA SILVA - CPF: 26179326134, em face de ESPOLIO DE ABILIO RODRIGUES DE SOUSA, representado por sua herdeira MARIA DO CARMO RIBEIRO SOUSA, inscrita no CPF n.843.587.181-91, e, ficam neste ato, CITADOS POR EDITAL os EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS OU EM LOCAL DESCONHECIDO dos termos da presente ação, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor, na inicial, (art. 259, I e 341 do CPC). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "DEFIRO a gratuidade da Justiça. A distribuição deve juntar aos autos certidão quanto a existência de ações possessórias ou de terras em face da parte autora. Citem-se as partes requeridas, NECESSÁRIA CITAÇÃO DO CÔNJUGE, bem como todos os confinantes, de todos os termos da presente ação. A citação deve ser feita por AR, salvo zona rural e local de difícil acesso que deve ser feita por oficial de justiça. Dentro da comarca, proceda-se por oficial de justiça, vez que os correios não funcionam regularmente. Expedir edital com prazo de 30 dias para citação de interessados incertos ou desconhecidos nos termos do art. 259, I, CPC. Bem como para citação daqueles que estão em local desconhecido. A contestação deverá ser apresentada em 15 dias. Advirtam-nos de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Cientificar via e-Proc os representantes das Fazendas Públicas da União, Estados e do município onde está registrado o imóvel. Notifique-se ainda via AR para conhecimento da ação, o credor hipotecário indicado na certidão do imóvel, se houver. Cumpra-se. Novo Acordo/TO, data certificada pelo sistema. José Ribamar Mendes Júnior. Juiz de Direito em substituição automática." E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

PALMAS

4ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)

AUTOS Nº: 0031944-95.2016.827.2729 – Procedimento Comum Cível

REQUERENTES: ESPÓLIO DE CILTON SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA, HUDSON LUCAS RODRIGUES - CPF 002.474.851-01 e HELDER LUCAS RODRIGUES - CPF 020.349.491-10

ADVOGADA: KHELLEN ALENCAR CALIXTO NEVES - OAB/TO 6856

REQUERIDO: MURILO RODRIGUES PARENTE - CPF 926.887.301-00

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 45, nos termos do Art. 346 do NCPC. "(...) Sendo assim, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para CONDENAR a parte requerida ao pagamento de R\$ 16.000,00, sobre os quais incidirão juros, à taxa de 1% ao mês, e correção monetária,

pelo INPC, desde 29/01/2013. Condeno a parte requerida em custas e honorários e advogado que fixo em 10% do valor atualizado da causa. Intime-se. Paranã, 29 de abril de 2019. MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0007426-07.2017.827.2729 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: ERNANI ROQUE BELLENZIER - CPF 422.286.890-68

ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA - OAB/TO 2326

REQUERIDO: DORIVAL BARBOSA DA SILVA - CPF 479.173.931-00

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 57. “(...) Ante o exposto, os embargos de declaração devem ser conhecidos e acolhidos com efeitos infringentes, a fim de se deferir o pedido de constrição do veículo indicado na petição do evento 43. Assim sendo, via sistema RenaJud, efetuei o bloqueio de transferência do aludido bem, conforme extrato em anexo. Intimem-se as partes para que no prazo de 5 (cinco) dias se manifestem e pugnem por aquilo que entenderem de direito. Cumpra-se. Palmas - TO, 25 de abril de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0009826-23.2019.827.2729 – Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: ISABEL CRISTINA TAVARES MACHADO - CPF 389.432.981-53

ADVOGADO: GIL REIS PINHEIRO - OAB/TO 1994

REQUERIDO: RB4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 19.290.684/0001-31

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 23. “(...) Ante o exposto, homologo a desistência requerida e JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (NCPD, art. 485, VIII, c/c artigo 200, parágrafo único). Sem custas. Sem honorários. Arquivem-se. P.R.I. Palmas/TO, 25 de abril de 2019. ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0011539-72.2015.827.2729 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: SÃO PAULO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - CNPJ 03.442.896/0001-57

ADVOGADA: ALDENORA SOARES MARINHO FARIAS - OAB/TO 5110

REQUERIDA: NÚBIA SOUZA DA LUZ - CPF 003.108.411-78

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 69. “(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 485, III, e § 1º). Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitado em julgado, ao arquivo, com as cautelas. P. R. I. ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

AUTOS Nº: 0011984-22.2017.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: IRS ADMINISTRADORA - CNPJ 11.295.751/0001-07

ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA - OAB/TO 4257

REQUERIDO: SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP - CNPJ 02.046.673/0001-08

Decisão: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da decisão inserida no evento 56. “(...) Ante o exposto, indefiro o pleito, pelos motivos já aduzidos.. À escrivania para que retire os nomes dos sócios José Fernandes Mendonça Neto e Deolinda Campanelli Mendonça do polo passivo da ação.Cumpra-se. Intime-se. Palmas-TO, 2 de maio de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0013864-49.2017.827.2729 – Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: RESIDENCIAL MORIAH - CNPJ 20.105.799/0001-98

ADVOGADO: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA - OAB/TO 5515

REQUERIDO: ROBERTO GOMES DOS SANTOS - CPF 267.675.358-42

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 32. “(...) Considerando o teor da petição acostada no evento 30, retirei a constrição efetuada sobre o bem, conforme comprovante em anexo. Esgotada a jurisdição deste Juízo em relação aos presentes autos, extingo o processo em epígrafe, nos termos do que dispõe o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Assim, observadas as devidas cautelas, archive-se definitivamente o feito. Cumpra-se. Palmas, 21 de março de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0014818-32.2016.827.2729 – Monitória

REQUERENTE: COOP. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS EST. DO MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO - CNPJ 24.654.881/0001-22

ADVOGADO: ANDRÉ DE ASSIS ROSA - OAB/PA 20916A

REQUERIDOS: JOSÉ GRACIOLI NETO - CPF 785.683.661-04 e EDNA RODRIGUES ALVES GRACIOLI - CPF 038.979.661-15

Sentença: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do dispositivo da sentença inserida no evento 33. "(...) Ante o exposto, homologo a desistência requerida, extinguindo o presente processo, sem resolução do seu mérito, (art. 485, inciso VIII e art. 200, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela desistente. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas- TO, 11 de março de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0015504-87.2017.827.2729 – Embargos à Execução

REQUERENTE: JAMEIS RIBEIRO CAMPOS - CPF 099.959.601-25
DEFENSOR: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA - DP900034475
REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ 04.902.979/0001-44
ADVOGADA: FERNANDA RAMOS RUIZ TO1965

Sentença: Fica a parte REQUERENTE intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 19. "(...) Face ao exposto ao fundamento do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os embargos do devedor, condenando o requerido nas seguintes verbas: a) Taxa Judiciária, custas e despesas processuais antecipadas pelo requerente que deverão ser corrigidas pelo INPC a partir do pagamento e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a efetiva quitação; b) Honorários advocatícios que, na forma do artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil, arbitro em 10% sobre o valor da dívida exequenda atualizada. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos da ação executiva em apenso. Palmas, 20 de fevereiro de 2019 ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0015967-97.2015.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ 04.902.979/0001-44
ADVOGADOS: FERNANDA RAMOS RUIZ - OAB/TO 1965 e DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI - OAB/GO 29191
REQUERIDO: ANTÔNIO MOREIRA SOARES - CPF 079.890.243-49

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 47. "(...) Ante o exposto, por conta da perda superveniente do interesse processual, extingo o feito sem resolver-lhe o mérito, nos termos do que dispõe o artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, por força da norma do art. 90, § 3º, do CPC. Honorários advocatícios a serem suportados pelos respectivos patronos, nos termos do que dispõe a dicção do art. 12, da Lei 13.340, de 2016. Transitado em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas- TO, 12 de março de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0018510-10.2014.827.2729 – Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: PÃO DA HORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. ME - CNPJ 05.790.070/0001-04
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA - OAB/TO 2326
REQUERIDO: DECOLE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 02.942.279/0001-58

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 106. "(...) Ante o exposto, homologo o acordo constante do evento 104, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil (CPC). Custas e honorários como pactuado. Transitada em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Palmas, 26 de abril de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0022311-89.2018.827.2729 – Reintegração/Manutenção de Posse

REQUERENTE: AGUSTINHO JOSÉ DE CARVALHO NETO - CPF 278.715.761-00
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO - OAB/TO 195B
REQUERIDA: ARLETE RIBEIRO DE AQUINO OLIVEIRA - CPF 467.104.003-44

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 31. "(...) Ante o exposto, homologo o acordo constante do evento 30, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil (CPC). Sem custas, por força do contido no art. 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Transitada em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Palmas, 26 de abril de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

AUTOS Nº: 00024129-81.2015.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A - CNPJ 59.109.165/0001-49
ADVOGADOS: MARINOLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO 1597 e FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ - OAB/SP 206339
REQUERIDO: JACI JOSE SANTANA - CPF 366.118.166-15

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da decisão inserida no evento 58. "(...) Assim, HOMOLOGO o acordo formalizado entre as partes com fundamento na norma do art. 842 do Código Civil. O pagamento das custas, se houver, deve ser realizado pelo executado em atenção ao princípio da causalidade. Honorários segundo acordo firmado. Intimem-se as

partes para informar acerca do cumprimento do acordo. Após concluíam-se os autos Cumpra-se. Palmas- TO, 11 de abril de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0026078-38.2018.827.2729 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: SHIRLEI SOARES TURIBIO DA COSTA ME - CNPJ 11.357.948/0001-15

ADVOGADO: GABRIEL VALADARES DE MORAIS - OAB/TO 7570

REQUERIDO: SANDRO OMAR FREITAS LIMA - CPF 728.539.483-15

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 20. “(...) Ante o exposto, homologo a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (NCPD, art. 485, VIII, c/c artigos 775 e 200, parágrafo único). Sem custas, uma vez que a parte é beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários. Transitada em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas, 07 de março de 2019 ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0028811-74.2018.827.2729 – Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ 90.400.888/0001-42

ADVOGADO: FLAVIO NEVES COSTA - OAB/SP 153447

REQUERIDO: RIZIA ALVES PARANAIBA - CPF 711.266.786-00

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 50. “(...) Ante o exposto, homologo o acordo firmado (evento 48) e, por consequência, extingo o feito com julgamento de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil. Sem custas, por força da norma do art. 90, § 3º, do CPC. Honorários advocatícios de acordo com o acordo firmado. Por consequência, cancele-se a audiência designada no feito. Transitado em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas- TO, 9 de abril de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0035127-06.2018.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAL DA ENG ARQ AGRONOMIA - CNPJ 00.509.026/0017-27

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - OAB/TO 4923A

REQUERIDOS: KATIA DOS SANTOS SERAFIM - CPF 845.036.451-53 e DÉCIO ROCHA DE SOUZA - CPF 554.700.413-87

Sentença: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do dispositivo da sentença inserida no evento 29. “(...) Ante o exposto, EXTINGO o processo nos termos do art. 924, inciso III, do Código de Processo Civil. O pagamento das custas, se houver, deve ser realizado pelos executados, em atenção ao princípio da causalidade. Honorários segundo acordo firmado entre as partes. Transitado em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas- TO, 8 de abril de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

AUTOS Nº: 0043508-03.2018.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: CONDOMINIO MIRAGEM - CNPJ 23.797.645/0001-00

ADVOGADOS: EMERSON JOSÉ DIAS - OAB/TO 7167 e ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO - OBA/TO 5609B

REQUERIDO: MATHEUS JOSE ALVES SILVA SANTOS - CPF 015.441.991-55

Decisão: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da decisão inserida no evento 23. “(...) Assim, HOMOLOGO o acordo formalizado entre as partes com fundamento na norma do art. 842 do Código Civil, suspendendo-se o feito, na forma do art. 922 do Código de Processo Civil, até o dia 18/08/2019. O pagamento das custas, se houver, deve ser realizado pelo executado, em atenção ao princípio da causalidade. Honorários segundo acordo firmado. Após concluíam-se os autos. Cumpra-se. Palmas- TO, 10 de abril de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

5ª vara cível **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS

AUTOS Nº: 0011998-35.2019.827.2729

CHAVE Nº: 328162440119

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES

ADVOGADO: WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES

REQUERIDOS: ESPÓLIO DE NEZIAZENO VALMOR BAKALARCZYK, LUIZ ANTÔNIO FREGADOLLI NABEIRO, PAULO SÉRGIO NABEIRO FREGADOLLI, JOSÉ EDUARDO FREGADOLLI NABEIRO, MÁRIO LOPES FERREIRA E AGROPECUÁRIA GADO GORDO LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Nos termos do Código de Processo Civil, verifica-se a litispendência quando se reproduz ação anteriormente ajuizada que se está em curso. O requerente intenta rediscutir em nova ação, algo que já foi ventilado na ação em trâmite, pendente apreciação da apelação. Tal situação amolda-se na hipótese de litispendência, sendo causa para a extinção prematura

sem julgamento do mérito. Desta forma, em razão da identidade de partes, pedido e causa de pedir, reconheço a existência de litispendência frente a ação paradigma 0007214-15.2019.827.2729, e extingo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, V do CPC. Condene o requerente as custas do processo a ser apurada na forma da normas da corregedoria. Entendo que a conduta do requerente em reiterar processos na qual já foi entregue a prestação jurisdicional denota intenção de tumultuar e atrasar o curso do processo original na qual reputa apenso, criando embaraço a efetivação de decisão ali proferida, sendo manifestamente dolosa a conduta. Em razão disso, advirto que a referida situação amolda-se como ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, II e IV, salientando que intentada novamente pretensão do gênero ser-a-lhe-á aplicada multa na forma do §2º do art. 77 do CPC. Sem honorários. Palmas/TO, 04 de abril de 2019. ASS: Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes REQUERIDAS intimadas da SENTENÇA, constante no evento 4 e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTRARRAZOAR o RECURSO DE APELAÇÃO, constante no evento 5”.
Palmas – TO, 07 de maio de 2019. ASS: Angely Costa Demarqui.

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO CARLOS ANTÔNIO CARDOSO

AUTOS Nº: 5002686-28.2011.827.2729

CHAVE Nº: 819363956411

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ZILDA SATILIO DE ANDRADE

ADVOGADOS: RICARDO HAAG, GISLAINE DE PAULA REIS SÁ E FERNANDO REZENDE DE CARVALHO

EXECUTADO: CARLOS ANTÔNIO CARDOSO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADA: ALINE VERAS DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: “(...). De toda forma, a decisão de evento 76 não foi cumprida, posto que não localizado os veículos. Assim, antes de qualquer providência, intime a parte autora para indicar o endereço para cumprimento da apreensão dos veículos penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Somente se infrutífera a diligência de apreensão, passe a citação do incidente de fraude à execução, sendo o do requerido na forma do art. 346, e da sr.a Aline no endereço declinado nesta decisão. Cumpra-se. Palmas/TO, 14 de junho de 2018. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE DIANILTON COSTA DOS SANTOS

AUTOS Nº: 5041067-37.2013.827.2729

CHAVE Nº: 120229733813

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EXEQUENTE: DIANILTON COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO (DEFENSOR PÚBLICO)

EXECUTADO: RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: ALYSSON TOSIN

SENTENÇA: “(...). Pelo exposto e em razão de fato superveniente, DETERMINO A EXTINÇÃO DOS EMBARGOS em razão de acordo, com fundamento no artigo 487, III "b", do CPC. Sem custas nem honorários. O embargante/executado, deve continuar pagando mensalmente os valores que aceitou livremente pagar, sob pena de penhora bacenjud e/ou penhora de bens que se encontre no interior do seu estabelecimento, desde logo pontuando que, havendo mais de uma televisão, mais de um aparelho de som, aparelhos como dvd, blue-ray, home theater, quadros, adornos de decoração e outros similares podem ser penhorados, e imediatamente arrestados e colocados em poder do exequente para que sejam adjudicados ou levado a leilão. Neste último caso, O CARTÓRIO, POR MEIO DA ESCRIVÃ, PROMOVA A REDUÇÃO DA PENHORA E INDIQUE O LEILOEIRO Marco Antonio, que habitualmente realiza as perícias deste juízo e já possui cadastro no EPROC, na qualidade de Avaliador/Leiloeiro para que avalie todos os bens penhorados e promova o leilão na forma da lei. Desde logo destaque que não será admitida venda do imóvel por valor inferior a 50% da avaliação, nem mesmo em segunda chamada. O senhor Leiloeiro deverá promover o leilão dentro do prazo máximo de 3 meses, salvo se houver justificativa plausível para ampliação do prazo e dar publicidade ampla por meio da internet, publicar em jornal de grande circulação apontando inicialmente o preço mínimo de R\$ 170.000,00 e que mesmo em segunda chamada não poderá ser vendido por preço inferior a 65% do valor da avaliação. O percentual de remuneração do Leiloeiro será de 3% sobre o valor da arrematação. INTIME-SE A PARTE EXECUTADA PARA QUE COMPROVE O PAGAMENTO RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO ATRAVÉS DE DOCUMENTO IDÔNEO E LEGÍVEL SOB PENA DE ARESTO E PENHORA, NA FORMA ACIMA DETERMINADA. Palmas/TO, 10 de setembro de 2018. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Diretoria do foro

Portarias

PORTARIA Nº 072/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar o anexo I da Portaria nº 228/2018, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **10/05/2019, às 18h a 17/05/2019, às 7h59min**, será cumprido pela juíza **Silvana Maria Parfieniuk**, titular 6ª Vara Cível desta Comarca, servidor **Jabeis de Sousa Miranda** e o oficial de justiça **Dimas Marques Parrião**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos sete (07) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

PORTARIA Nº 073/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO o erro material ocorrido na Portaria 054/2019, no tocante ao horário de início do plantão judicial do dia 19 de abril de 2019;

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 054/2019, onde se lê do período de 19/04/2019, às 18h, leia-se, do período de 19/04/2019, às 8h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RESTAURANTE E CHOPERIA PRADO LTDA-ME- CNPJ/CPF: 09.600.199/0001-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002553-95.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150013314, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20150013315, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, 20150013316, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.335,67 (Um Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, técnico, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina – Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BEATRIZ LUCIA RAMOS- CNPJ/CPF: 100.990.423-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0042279-42.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170026132, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170026133, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 6.274,82 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, técnico, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina – Técnico - Mat. 147841

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ENGETEC ENGENHARIA LTDA– CNPJ/CPF: 01.218.091/0001-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043913-39.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180008375, inscrita em 25/04/2018, referente à ISS; 20180008376, inscrita em 25/04/2018, referente à ISS; 20180008388, inscrita em 25/04/2018, referente à ISS; 20180008391, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 280.980,53 (Duzentos e Oitenta Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, técnico, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina – Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLINICA SAO PAULO LTDA - ME– CNPJ/CPF: 16.710.479/0001-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013728-18.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000120, inscrita em 06/01/2016, referente à ISS-AF-NL; 20180000121, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-AF; 20180000122, inscrita em 24/08/2017, referente à MF- MULTA FORMAL; 20180000124, inscrita em 24/08/2017, referente à MF- MULTA FORMAL; 20180000125, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE; 20180000126, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NFSE-RF; 20180000127, inscrita em : 24/08/2017, referente à TLF; 20180000128, inscrita em 24/08/2017, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 33.415,51 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, técnico, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina – Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NIVEL PRODUcoes LTDA– CNPJ/CPF: 13.006.467/0001-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013692-73.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000010, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P; 20180000011, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180000012, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NFSE; 20180000013, inscrita em 24/08/2017, referente à TLF - TX LIC, cujo valor até a data

do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 40.082,55 (Quarenta Mil e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JANAINA B CHIESA ME – CNPJ/CPF: 18.865.271/0001-75**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030274-51.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004641, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN); 20180004642, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180004643, inscrita em 25/04/2018, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.088,17 (Dois Mil e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EBENEZER ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ/CPF: 07.715.077/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044099-96.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170014936, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20170014937, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 923,17 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Dezessete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLEIDYOMAR GONCALVES SANTANA – CNPJ/CPF: 977.152.801-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002507-60.2017.827.2733**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170026501, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.167,47 (Cinco Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,

mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RADIAL COR SERVICOS DE PINTURA LTDA – CNPJ/CPF: 18.546.383/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0030277-06.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004644, inscrita em 25/04/2018, referente à TLF - TX LIC; 20180004645, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.394,85 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BENI DE FATIMA SALLES DA SILVA – CNPJ/CPF: 165.569.761-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035085-54.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005358, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.634,68 (Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina – Técnico Judicial - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA APARECIDA DE LIMA ARAUJO – CNPJ/CPF: 402.953.203-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035122-81.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005393, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20180005394, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.699,62 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina – Técnico Judicial - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LA GRILLERA RESTAURANTE LTDA - ME –**

CNPJ/CPF: 11.852.338/0001-98, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0034121-61.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005250, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC; 20180005251, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.143,52 (Quatro Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina – Técnico Judicial - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **H M DOS SANTOS TRANSPORTES - ME.– CNPJ/CPF: 13.671.505/0001-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0024562-80.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002511, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC; 20180002512, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.230,08 (Três Mil e Duzentos e Trinta Reais e Oito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA GLOBO LTDA – CNPJ/CPF: 37.423.829/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0024567-05.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002515, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.500,96 (Um Mil e Quinhentos Reais e Noventa e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **STOKLUZ - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME– CNPJ/CPF: 12.881.387/0001-11**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0024737-74.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002521, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.642,67 (Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos

termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AZEVEDO & REZENDE LTDA – CNPJ/CPF: 05.501.096/0001-95**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024745-51.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002522, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.611,84 (Dois Mil e Seiscentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M E SILVA – CNPJ/CPF: 16.891.660/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024935-14.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002570, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC; 20180002572, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC; 20180002573, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.933,47 (Dois Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ILHA VERDE EIRELI – CNPJ/CPF: 18.458.316/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024989-77.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002595, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC; 20180002597, inscrita em 22/07/2016, TLF - TX LIC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.546,56 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NEVES ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS – CNPJ/CPF: 10.908.624/0013-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025011-38.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002601, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST; 20180002602, inscrita em 06/03/2017, ISS-NFSE-RF; 20180002603, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE - ISS NFSE**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 11.543,62 (Onze Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J. A. RODRIGUES DA SILVA - ME – MAPEÇAS – CNPJ/CPF: 14.080.767/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025128-29.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002605, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 397,81 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina – Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DE LOURDES GOMES RIBEIRO– CNPJ/CPF: 355.665.741-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025609-89.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002610, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.646,45 (Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina, Técnico judicial, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JESUS DA SILVA E SOUSA– CNPJ/CPF: 597.986.701-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025614-14.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002615, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180002616, inscrita em 06/03/2017, referente à**

IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180002619, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.787,73 (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina , Técnico judicial , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA CUNHA – CNPJ/CPF: 689.690.821-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025635-87.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002630, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180002631, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180002632, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.393,34 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina , Técnico judicial , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GRACIELA DE SOUSA SILVA ENDEREÇO– CNPJ/CPF: 017.122.231-86**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025659-18.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002633, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 707,69 (Setecentos e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Maristela Aires Jacobina , Técnico judicial , que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 7 de maio de 2019. (AS) Maristela Aires Jacobina –Técnico - Mat. 147841.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO 15) DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MMª. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis - TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0000647-67.2016.827.2730, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado **ANDRÉ ORLAVO DA SILVA**, brasileiro, união estável,vaqueiro, nascido em 14/10/1981, natural de Formoso/GO, filho de José Orvalho da Silva e Aparecida Custodio da Silva, inscrito no e no CPF nº 002.537.001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido. Da r. SENTENÇA CONDENATÓRIA. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 07 dias do mês de maio de 2019. Eu, Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

PEDRO AFONSO
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0001962-24.2016.827.2733; Chave do Processo nº 558292651116; Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Acusado: AMOS PEREIRA DE BRITO; FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **0001962-24.2016.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **AMOS PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, agente administrativo na função de penitenciário, CPF 351.202.401-87, filho de Nilo Neto Brito e Elisa Pereira Brito, nascido aos 19/06/1962, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência Instrução e Julgamento, designada para o dia 05 de junho de 2019, às 14h00min**. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 07 de maio de 2019. Eu MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à Disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

PORTO NACIONAL
1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania, processam os autos de **Procedimento Comum nº 0003711-30.2017.827.2737**, requerida por **XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** em face de **MARIA LUCIA GOMES DE AGUIAR DE OLIVEIRA**. Por este meio **CITAR** os requeridos – **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Empresário, CPF Nº 1056868208-33, casado com **MARIA LUCIA GOMES DE AGUIAR DE OLIVEIRA**, AMBOS em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, podendo contestá-la no prazo de 15(quinze) dias úteis. Em não havendo contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial(art. 285 e 319 do CPC). E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional/TO, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (22/04/2019). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania, processam os autos de **Usucapião nº 0017400-10.2018.827.2737**, requerida por **DOMINGOS SAVIO BATISTA** em face de **GUILHERMINO PINTO DE CERQUEIRA**. Por este meio **CITAR** o requerido – **GUILHERMINO PINTO DE CERQUEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência dos termos da ação, com **prazo de 15(quinze) dias** para, querendo, apresentar manifestação. **INTIMA-LO** para comparecimento em **audiência de conciliação** designada nos presentes autos, a realizar-se no dia **25(VINTE E CINCO) de junho de 2019, às 8h30min, pela CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania)**, instalado no térreo do Fórum de Porto Nacional-TO, situado na Área do Centro Olímpico – Ademar Ferreira da Silva, Sn, Setor Aeroporto. ADVERTENCIA: Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa(334, §8º, do CPC). **As partes dever estar acompanhadas de seus advogados** (334, §9º, do CPC). Ambas as partes ficam cientes que a audiência de conciliação só não será realizada caso as duas partes não tenham interesse na autocomposição, conforme artigos 334, §4º, inciso I c.c. art. 335, II, do CPC. **O prazo para contestação será contado nos termos do art. 335 do CPC.** A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, **no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário**. ANEXOS: Inicial – EVENTO 1 e decisão – EVENTO 17. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional/TO, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (02/05/2019). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

2ª vara criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 0003259-54.2016.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **MAURO RONE LEITE FERREIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0003259-54.2016.827.2737, em que figura como reeducando(a) **MAURO RONE LEITE FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 06/11/1990, filho de Isaltina Leite Ferreira e Ardulino Ferreira Novais, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência de justificação designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 20 de março de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 0006866-41.2017.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **LAZARO VIEIRA BARBOSA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0006866-41.2017.827.2737, em que figura como reeducando(a) **LAZARO VIEIRA BARBOSA**, brasileiro(a), casado, nascido aos 04/09/1970, filho de Leonice Vieira da Costa e José Barbosa Filho, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 0014459-87.2018.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0014459-87.2018.827.2737, em que figura como reeducando(a) **PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro(a), casado, nascido aos 12/10/1991, filho de Paulo Sérgio Santos e de Anildes Pereira Martins, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 0003504-65.2016.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **VALDECI MOREIRA DOS SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0003504-65.2016.827.2737, em que figura como reeducando(a) **VALDECI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), divorciado, nascido aos 05/05/1965, filho Ermita Ferreira de Menezes e Elpide Moreira dos Santos, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITORIA COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 0009063-66.2017.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **JUNIOR PEREIRA CARDOSO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0009063-66.2017.827.2737, em que figura como reeducando(a) **JUNIOR PEREIRA CARDOSO**, brasileiro(a), união estável, nascido aos 09/09/1977, filho Maria do Carmo Cardoso e Ricardo Pereira dos Reis, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITORIA COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 0014121-16.2018.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **RICARDO CESAR DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0014121-16.2018.827.2737, em que figura como reeducando(a) **RICARDO CESAR DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 26/08/1987, filho José Aires da Silva e Francisca Cezar da Silva, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITORIA COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 0008509-97.2018.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0008509-97.2018.827.2737, em que figura como reeducando(a) **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 08/12/1997, filho Maria das Mercês Ferreira de Souza e Domingos Mariano da Silva, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 0003097-59.2016.827.2737**

Ação: Ação Penal

Reeducando(a): **ELTON DIEGO MILLER BRANDÃO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0003097-59.2016.827.2737, em que figura como reeducando(a) **ELTON DIEGO MILLER BRANDÃO**, brasileiro(a), divorciado, nascido aos 25/07/1985, filho de Nadir Ferreira Brandão e Maria Alzira Miller, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência de justificação designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITORIA COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 0007793-70.2018.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **EMIVALDO BARBOSA DE MOURA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0007793-70.2018.827.2737, em que figura como reeducando(a) **EMIVALDO BARBOSA DE MOURA**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 19/06/1977, filho Filomena Monteiro de Moura e Marcelino Barbosa Sobrinho, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITORIA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0000493-57.2018.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **MAYCON BELEM DE CARVALHO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0007793-70.2018.827.2737, em que figura como reeducando(a) **MAYCON BELEM DE CARVALHO**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 01/06/1998, filho Reijane Cristina Jose de Carvalho, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITORIA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0000279-66.2018.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **THIAGO RODRIGUES PEREIRA NETO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0000279-66.2018.827.2737, em que figura como reeducando(a) **THIAGO RODRIGUES PEREIRA NETO**, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 05/02/1988, filho Maria Helena Ferreira de Menezes e Feliciano Rodrigues Pereira, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ADMONITORIA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0000378-36.2018.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): **JOSE WELLINGTON DOS SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. 0000378-36.2018.827.2737, em que figura como reeducando(a) **JOSE WELLINGTON DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, nascido aos 01/01/1978, filho Laudicea Maria dos Santos e Aristides Jose dos Santos, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, poderá ter a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 07 de maio de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA
2ª vara cível e família
Intimações às partes

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Processo n. 0000757-71.2018.827.2738**

Requerente: ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA

Requerido: KELIANE TEIXEIRA DA SILVA

FINALIDADE: Intimar a requerida KELIANE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, união estável, lavradora, portador do RG nº 850.471 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 041.083.051-83, residente e domiciliada na Fazenda Espírito Santo, s/n, (Próximo a Fazenda Capão), zona rural, Município de Taguatinga/TO da parte conclusiva da sentença abaixo transcrita: “DISPOSITIVO Decido. Tendo em vista o pedido da autora, nada obsta a desistência do feito. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 485, VIII). Sem honorários. Custas pela Autora art. 90, § 1º do CPC. Transitada e julgado, dê-se baixa no processo com as cautelas de praxe. P. R. I. Taguatinga, 02 de abril de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos: 0001039-06.2018.827.2740

Chave: 376929495418

Ação: Interdição

Requerente: ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS

Requerido: ARLENE MARTINS FERREIRA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **ARLENE MARTINS FERREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 18/05/1993, portadora da Cédula de Identidade RG nº 997.541, SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 054.847.301-39, filha de Henrique Filho Gomes Martins e Marlene Ferreira dos Santos, residente e domiciliada à Rua Vila Palmeiras, nº 12, Vila Palmeiras, Tocantinópolis – TO, e nomeado **ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.135.162, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 050.253.071-55, filho de Marlene Ferreira dos Santos, residente e domiciliado à Rua 05, S/N, ao lado da casa de número 11, vila Santa Rita, Tocantinópolis – TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido, nos termos do art. 487, inc. I, do **CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ARLENE MARTINS FERREIRA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente **ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado a interditanda, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, data do protocolo eletrônico. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 07 de maio de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos: 0003182-07.2014.827.2740

Chave: 566740149514

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DO CARMO PEREIRA

Requerido: VITOR STÉPHANE PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de VITOR STÉPHANE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.1187857, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.04993265123, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº1416, Alto da Boa Vista II, Tocantinópolis/TO, e nomeada **MARIA DO CARMO PEREIRA**, brasileira, viúva, servidora pública, Portadora da Carteira de Identidade RG n.1253989, SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n.51200228120, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº1416, Alto da Boa Vista II, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido, nos termos do art. 487, inc. I, do **CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE VITOR STÉPHANE PEREIRA DA SILVA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadoa a requerente **MARIA DO CARMO PEREIRA**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente

desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado a interditanda, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela.. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, data do protocolo eletrônico. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 07 de maio de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Registrador de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Sr. **ARMANDO MAKOTO SHIGUEOKA E OUTROS**, de CI/RG nº 1.499.510-SSP-PR e CPF nº 308.652.479-00, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Secção Palmital, em Assaí-Pr, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 3.289, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 40, sendo Um (01) imóvel rural denominado: **Lote nº 04, da 18ª Etapa**, do Loteamento Araguacema, o Sr. **FRANCISCO CARLOS ASSI TOZZATTI E OUTRO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº RG nº 1.484.107-SSP/DF e CPF nº 217.147.578-34, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Vera Cruz, situada em Dois Irmãos do Tocantins-To. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA**: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 08 de Maio de 2.019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
Registro de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Sr. **ARMANDO MAKOTO SHIGUEOKA E OUTROS**, de CI/RG nº 1.499.510-SSP-PR e CPF nº 308.652.479-00, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Secção Palmital, em Assaí-Pr, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 3.289, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 4325, sendo Um (01) imóvel rural denominado: **Lotes nºs 17-B; 19-A; 19-B e 19-C, da 18ª Etapa**, do Loteamento Araguacema, o Sr. **ONEIDE FRANCISCO BASSO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº RG nº 1018571313-SSP/RS e CPF nº 364.753.940-68, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 34, Fermino Basso, s/nº, Centro, na cidade de Nova Alvorada-RS. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA**: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais

nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 08 de Maio de 2.019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Registro de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Sr. **ARMANDO MAKOTO SHIGUEOKA E OUTROS**, de CI/RG nº 1.499.510-SSP-PR e CPF nº 308.652.479-00, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Seção Palmital, em Assaí-Pr, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 3.289, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 1.483, sendo Um (01) imóvel rural denominado: **Fazenda Canaã**, a Empresa: **NEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.550.238/0001-70, com sede na Rodovia BR-153, s/nº, Km 1.285, Sala 08, Zona Rural, em Aparecida de Goiânia-Go. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA**: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 08 de Maio de 2.019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Registro de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Sr. **ARMANDO MAKOTO SHIGUEOKA E OUTROS**, de CI/RG nº 1.499.510-SSP-PR e CPF nº 308.652.479-00, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Seção Palmital, em Assaí-Pr, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA 3.289, desta Serventia de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Tocantins-TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites do proprietário do imóvel, objeto da MATRÍCULA 1.658, sendo Um (01) imóvel rural denominado: **Fazenda Vale do Sol II**, o Sr. **PAULO HENRIQUE VIEIRA SADDI**, portador da Carteira de Identidade sob o nº RG nº 1.387.360-SSP-GO e CPF nº 381.887.401-87, solteiro, brasileiro, agropecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Vale do Sol, em Itaucu-Go. Proprietário do imóvel acima citado, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA**: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do **confrontante a pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderão ser deferidas a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins-TO, 08 de Maio de 2.019.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Editais

Edital Nº 120 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO

Processo SEI 19.0.000016107-4

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juízes de Direito, que se encontra vaga a **1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas**, a ser provida por **PROMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital Nº 121 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO

Processo SEI 19.0.000016110-4

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, noticia a vacância do cargo de Juiz de Direito da **Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi - TO**, e convida os Juízes de Direito para requererem **REMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº 19/2014, editada por este Tribunal de Justiça.

Cientifique-se, ainda, que tramita na Comissão de Regimento e Organização Judiciária o Processo Administrativo SEI nº 19.0.000011983-3 que, dentre outros temas, trata da atribuição de nova competência à Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, agregando-lhe os crimes dolosos contra a vida, que por sua vez, serão retirados da competência da Vara de Execuções Penais.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital Nº 122 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
REMOÇÃO E OU PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO

Processo SEI 19.0.000016111-2

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juizes de Direito, que se encontra vaga a **1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Colinas – TO**, e convida os Juízes de Direito a requererem **REMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento** e/ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 81 da LOMAN e no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resoluções nº. 24/2006 e nº 19/2014, editadas por este Tribunal de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital Nº 123 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO

Processo SEI 19.0.000016112-0

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de

março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, noticia a vacância do cargo de Juiz de Direito do **Juizado da Infância e Juventude da Comarca de 3ª Entrância de Palmas** a ser provido por **PROMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital Nº 124 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO

Processo SEI 19.0.000016113-9

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juizes de Direito, que se encontra vaga a **Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Tocantinópolis** e convida os Juizes de Direito para requererem **REMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº 19/2014, editada por este Tribunal de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital Nº 125 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO

Processo SEI 19.0.000016115-5

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93 da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, noticia a vacância do cargo de Juiz de Direito da **Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins** a ser provida por **REMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital Nº 126 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI REMOÇÃO E OU PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO

Processo SEI 19.0.000016117-1

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juizes de Direito, que se encontra vaga a **Comarca de 2ª Entrância de Peixe**, e convida os Juizes de Direito a requererem **REMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento** e/ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 81 da LOMAN e no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resoluções nº. 24/2006 e nº 19/2014, editadas por este Tribunal de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital Nº 127 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO

Processo SEI 19.0.000016118-0

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juizes de Direito, que se encontra vaga a **Comarca de 2ª Entrância de Filadélfia - TO**, a ser provida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Edital Nº 128 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO
TITULARIZAÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO**

Processo SEI 19.0.000016119-8

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no artigo 93 da Constituição Federal ao disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos magistrados, que se encontra vaga a **Comarca de 1ª Entrância de Itacajá**, a ser provida por **REMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e nas Resoluções nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e nº. 24/2006, editada por este Tribunal de Justiça.

Não havendo inscrição de candidato que satisfaça os requisitos legais para Remoção, a vaga será provida pela **TITULARIZAÇÃO DOS JUIZES SUBSTITUTOS**, os quais ficam convocados, dentro do mesmo prazo, a se habilitarem para a referida vaga, manifestando sua ordem de preferência dentre as outras vagas ofertadas.

A Presidência solicitará à Corregedoria-Geral da Justiça, em igual prazo, as informações relativas aos juizes substitutos, especialmente se existe impedimento à titularização. Vencido o prazo do edital e à vista das informações, serão editados os decretos de titularização, conforme a classificação no V Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 08/05/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 841/2019 - CGJUS/ASPCGJUS, de 22 de abril de 2019

Designa os integrantes do Centro de Orientação, Mediação, Conciliação e Interlocação em Litígios Internos e Administrativos, Gerenciamento de Crises e Prevenção de Demandas - COMCILIA para o biênio 2019/2021.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o art. 2º e seus parágrafos, da PORTARIA Nº 2.061/2017 CGJUS/ASJCGJUS, de 26 de abril de 2017, a qual criou, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, o Centro de Orientação, Mediação, Conciliação e Interlocação em Litígios Internos e Administrativos, Gerenciamento de Crises e Prevenção de Demandas COMCILIA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Centro de Orientação, Mediação, Conciliação e Interlocação em Litígios Internos e Administrativos, Gerenciamento de Crises e Prevenção de Demandas - COMCILIA- os seguintes membros:

- I – Como Presidente: o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador João Rigo Guimarães;
- II – Como Coordenador Geral: o Excelentíssimo Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Adonias Barbosa da Silva;
- III - Como Coordenadora Adjunta: a Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, Kênia Cristina de Oliveira.

Art. 2º Designar como membros executivos:

- I – O Excelentíssimo Juiz de Direito, Márcio Barcelos Costa, Juiz Auxiliar desta Corregedoria;
- II – A Assessora Jurídica de Desembargador, Leslye Sandra Oliveira Cruz, matrícula 81652, lotada na Assessoria Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça;
- III – A Assessora Jurídica de Desembargador Flávia Camargo Rocha Olsen, matrícula 352177, lotada na Assessoria Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça;
- IV – O Assessor Jurídico de 1ª Instância, Wagner José dos Santos, matrícula 352158, lotado na Assessoria Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça;
- V - O Assessor Jurídico de 1ª Instância, Sandro Mascarenhas Neves, matrícula 117559, lotado na Assessoria Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça;
- VI – A servidora efetiva Luciane Rodrigues do Prado Faria, matrícula 167441, lotada na Corregedoria-Geral da Justiça;

Art. 3º Disponibilizar a servidora Maristela Alves Rezende, matrícula 352757, Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, para secretariar os trabalhos do COMCILIA sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 2.833/2017- CGJUS, de 29 de maio de 2017.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor Geral da Justiça**

Recomendações

Recomendação Nº 10 - CGJUS/ASPCGJUS

Recomenda aos Juízes de Direito e aos servidores públicos integrantes do quadro do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como às Serventias Extrajudiciais do Tocantins.

CONSIDERANDO que a eficiência operacional e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução 70/2009/CNJ;

CONSIDERANDO que o incentivo aos meios de solução não adversarial de conflitos é objetivo estratégico deste Tribunal, nos termos da Resolução 21/2009/TJTO;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios;

CONSIDERANDO as inovações estabelecidas pela Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública e pelo Novo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2061/2017/CGJUS, de 26 de abril de 2017, que criou no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça o Centro de Orientação, Mediação, Conciliação e Interlocução em Litígios Internos e Administrativos, Gerenciamento de Crises e Prevenção de Demandas - COMCILIA, conforme processo SEI nº 17.0.000012361-7 e 19.0.000011847-0.

RESOLVE:

Art. 1º. **RECOMENDAR** aos Juízes de Direito e aos servidores públicos integrantes do quadro do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como às Serventias Extrajudiciais do Tocantins, que os processos administrativos em trâmite no âmbito do Poder Judiciário, cujo objeto seja a prática de eventuais infrações, por magistrados, servidores e registradores extrajudiciais, caracterizadas por reduzido potencial de lesividade a deveres funcionais e que se relacionem preponderantemente à esfera privada dos envolvidos, desde que permitido por lei, inclusive, às crises internas decorrentes de infrações supramencionadas, ainda que estas não tenham sido formalizada por meio de procedimentos ordinários, sejam submetidos ao COMCILIA, através de envio do processo administrativo à Corregedoria-Geral da Justiça ou contato direto com o COMCILIA.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1404/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43043 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Filipe Silva Leite, Matrícula 990563**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 09/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de manutenção do jardim da Comarca de Ponte Alta, conforme autorização, evento 2559719.

Art. 2º Conceder ao colaborador eventual **Valmir Batista Costa, Matrícula 355761**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 09/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de manutenção do jardim da Comarca de Ponte Alta, conforme autorização, evento 2559719.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1405/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42900 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jose Cleudes da Silva Aguiar, Matrícula 990359**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para

Piraque-TO, no período de 14/05/2019 a 14/05/2019, com a finalidade de realizar visita para estudo e avaliação pedagógica, referente ao processo: 0012572-69.2015.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1406/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42868 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Emiliana Silva Portilho Ramos, Matrícula 990570**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Jau do Tocantins-TO, no período de 10/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de realização do produto técnico, referente ao processo 0000379-93.2019.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1407/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42867 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 13/05/2019 a 13/05/2019, com a finalidade de realizar estudo Social, referente ao processo: 0001162-30.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1408/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42851 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leticia Carvalho dos Santos, Matrícula 356926**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 10/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de realização de Estudo Pedagógico, referente ao processo: 0000379-93.2019.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1409/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42846 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silmaria Alves Lima Carvalho, Matrícula 990493**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Sao Valerio da Natividade-TO, no período de 15/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realizar atendimento para elaboração de avaliação social, referente ao processo: 0000034-30.2019.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1410/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42839 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elinne de Cassia Maia Ferreira, Matrícula 990263**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para São Bento do Tocantins-TO, no período de 13/05/2019 a 13/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social, referente ao processo: 0000360-90.2019.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1411/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42832 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosana Nunes da Silva, Matrícula 990266**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Figueiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de realizar estudo social, referente ao processo: 0000249-91.2018.827.2717.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1412/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42965 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Franklin Johnathan Costa Araújo, Matrícula 354454**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 16/05/2019 a 17/05/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Arapoema, conforme SEI nº 19.0.000015601-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1413/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42885 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Helena Silva Medrado, Matrícula 354162**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realizar audiência de conciliação na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI nº 18.0.000026508-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1414/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43074 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Alberto Fonseca Aires, Auxiliar Judiciário, Matrícula 352509**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 09/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de entrega de móveis, para o CEJUSC, conforme solicitado no SEI: 19.0.00006911-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1415/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43087 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 988,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 97,43, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 03/04/2019 a 05/04/2019, com a finalidade de atendendo a portaria 2165/2018 - ASPRE/TJTO, como Juiz Auxiliar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1416/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43085 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 988,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 97,43, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 27/03/2019 a 29/03/2019, com a finalidade de atendendo a portaria 2165/2018 - ASPRE/TJTO, como Juiz Auxiliar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1417/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43082 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 988,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 97,43, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 20/03/2019 a 22/03/2019, com a finalidade de atendendo a portaria 2165/2018 - ASPRE/TJTO, como Juiz Auxiliar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1418/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41328 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ester Alves Oliveira, Técnico Judiciário, Matrícula 274441**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de convocação para participar do curso de implantação do Sistema Unificado de Execução Unificado (SEEU), pelo Conselho Nacional de de Justiça (CNJ), conforme SEI nº 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1419/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43097 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Silva de Sousa, Técnico Judiciário, Matrícula 229544**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 13/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de serviços de telefonia, conforme Service Desk nº 4475.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1420/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/43045 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataiades, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 255,18, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,71, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/05/2019 a 08/05/2019, com a finalidade de participar das audiências da turma recursal em palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1421/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/42870 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário, Matrícula 196530**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 13/05/2019 a 14/05/2019, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório, referente à SINDICÂNCIA – SEI 17.0.000018686-10 (sigiloso).

Art. 2º Conceder à servidora **Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivão Judicial, Matrícula 89922**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 13/05/2019 a 14/05/2019, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório, referente à SINDICÂNCIA – SEI 17.0.000018686-10 (sigiloso).

Art. 3º Conceder ao servidor **Thiago Gomes Sertão Vieira, Contador-distribuidor, Matrícula 352628**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 13/05/2019 a 14/05/2019, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório, referente à SINDICÂNCIA – SEI 17.0.000018686-10 (sigiloso).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000004352-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE01452

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Gustavo Senna Miranda.

CNPJ/CPF: 009.839.827-08.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar curso do Projeto Pedagógico do Módulo XV - Improbidade Administrativa II, da Pós-Graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 13 e 14 de junho de 2019, com carga horária total de 15(quinze) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 06 de maio de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000027018-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 69/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 147/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE02205

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Félix Eletrônica e Informática Ltda.

CNPJ/CPF: 00.613.144/0001-13

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de apresentador multimídia a fim de atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 1.316,40 (Hum mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181.

Natureza de Despesa: 33.90.30 **Subitem:** 29

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000011659-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 26/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 57/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE01277

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Goldserv Comercial EIRELI-ME.

CNPJ: 14.004.528/0001-43

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (caneta esferográfica), para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000014132-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE02207

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - ME.

CNPJ/CPF: 11.311.279/0001-40

OBJETO: Empenho destinado à contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento, de forma parcelada, de livros/publicações jurídicos e de outras áreas de interesse, nacionais e estrangeiros comercializados no mercado nacional conforme área de interesse constantes no Anexo I, do Termo de Referência, para atendimento à biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181.

Natureza de Despesa: 44.90.52 **Subitem:** 18

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000034240-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 83/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 194/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE02182

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Luiz Fernando Borges - ME.

CNPJ/CPF: 27.210.985/0001-36.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de bibliotecante, para atender a biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181.

Natureza de Despesa: 33.90.30 **Subitem:** 42

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 29 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000011651-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE02430

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 07.777.721/0001-51

OBJETO: Empenho destinado à participação dos servidores Iacira Valporto Santos, Marcus Vinícius Guimarães, Mary Nalva Ferreira de Miranda e Souza, Núbia Waléria Martins Cardoso Aires e Orfila Leite Fernandes, no "1º Núcleo Nacional de Assessores Jurídicos: Controle da Legalidade nos Processos de Licitações", que será realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2019, em Brasília-DF.

VALOR TOTAL: R\$ 15.920,00 (Quinze mil novecentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 **Subitem:** 22

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 06 de maio de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000011850-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 17/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 71/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE02206

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: DFP Comerical EIRELI - ME.

CNPJ: 22.794.235/0001-35

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa especializada para locação e instalação de materiais para eventos (tendas, sanitários químicos, disciplinadores, ground, grupo gerador e palco), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 14.976,19 (Quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1169.1012

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 14

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000011656-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 26/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE01278

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Digital Papelaria e Informática EIRELI - EPP.

CNPJ: 09.254.386/0001-32

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de material de expediente (papel sulfite, fita adesiva, cola líquida, grampeador, grampo, apontador, borracha branca, lápis preto e pasta catálogo), visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 20.253,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta e três reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000021871-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 45/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 111/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE01279

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda.

CNPJ: 06.015.659/0001-06.

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de materiais promocionais (troféu) necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.669,16 (Cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.31 – **Subitem:** 01

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000014619-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE01514

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Martin Hagl Ribeiro Cordioli.

CNPJ/CPF: 225.969.978-27.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutoria para ministrar o curso Educação Financeira e Investimentos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, no período de 10 e 11 de maio. Com carga horária de 12 (doze) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 06 de maio de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 19.0.000014619-9**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2019NE01515**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADO:** Paulo Alexandre Ayres de Camargo.**CNPJ/CPF:** 173.902.128-29.**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutoria para ministrar o curso Educação Financeira e Investimentos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, no período de 10 e 11 de maio. Com carga horária de 12 (doze) horas/aulas.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais)**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 28**Fonte de Recursos:** 0240.**DATA DA EMISSÃO:** 06 de maio de 2019.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 448/2019, de 07 de maio de 2019**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/42875;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 356045, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE CRISTALÂNDIA no período de 29/04/2019 a 30/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

WELLINGTON MAGALHAES
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 449/2019, de 07 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/42894;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MIGUEL DA SILVA SA**, matrícula nº 288131, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELIZABETE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 234555, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 06/05/2019 a 06/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADOLFO AMARO MENDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 450/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/42703;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 440/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4491, de 06/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 451/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de

outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/42706;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 442/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4491, de 06/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 452/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/42705;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 441/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4491, de 06/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 453/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43083;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 01/04/2019 a 21/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 454/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43084;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLARICIA TOLINTINO AGUIAR**, matrícula nº 352134, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 22/04/2019 a 25/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 455/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43086;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 26/04/2019 a 30/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 456/2019, de 08 de maio de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de

2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43092;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANDREHAN ASSUNCAO PAULA**, matrícula nº 154062, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 04/04/2019 a 04/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 457/2019, de 08 de maio de 2019

O **DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/43093;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁI no período de 22/04/2019 a 23/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADONIAS RODRIGUES ARAUJO	485.084.031-00	5042174-19.2013.827.2729	R\$ 132,78
AGAPITE LOURENCO VIEIRA	223.665.043-49	5010276-22.2012.827.2729	R\$ 104,50
AIRIS LUIZ DA SILVA	943.790.331-04	0012935-08.2015.827.2722	R\$ 19,50
ALESSANDRO COSTA NABARRO	10.827.314/0001-16	5040708-87.2013.827.2729	R\$ 188,78
ALICE RAIMUNDO DE SOUSA	139.805.378-38	5002140-07.2010.827.2729	R\$ 114,34
ALINI CAPELLARI	628.583.861-53	5031420-18.2013.827.2729	R\$ 155,90
ANDREA FERREIRA DE LIMA	005.890.381-09	5006871-75.2012.827.2729	R\$ 132,18
ANGELA MARIA NORONHA COLONIA	336.792.077-00	5001345-30.2012.827.2729	R\$ 166,16
ANTONIO DE OLIVEIRA MIRANDA	068.190.603-00	5010986-08.2013.827.2729	R\$ 105,50
BENEDITO DO CARMO RESENDE	306.383.051-87	5000653-80.2002.827.2729	R\$ 270,71
BRUNO TEIXEIRA DA CUNHA	000.033.391-30	5020394-57.2012.827.2729	R\$ 112,00
CARLOS SILVA DA MATA	01.817.055/0001-51	5000856-90.2012.827.2729	R\$ 65,00
CIDEP - CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA	03.929.789/0001-58	5002411-50.2009.827.2729	R\$ 167,96
CLEITON CARDOSO DE ALMEIDA	457.176.561-49	0003930-72.2014.827.2729	R\$ 142,42
CLEUSIMAR COUTO PEREIRA	643.289.881-15	5006701-69.2013.827.2729	R\$ 133,16

ELIANETE TEIXEIRA FERREIRA	05.112.751/0001-13	5000401-04.2007.827.2729	R\$ 188,96
ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA	002.373.971-10	0021387-20.2014.827.2729	R\$ 197,47
EVERALDO VIEIRA FERNANDES	717.975.641-53	0025782-84.2016.827.2729	R\$ 49,00
EZEQUIAS SOUSA SILVINO	944.572.391-00	5023046-13.2013.827.2729	R\$ 104,50
FABIO BUENO DE MORAES	526.137.392-15	0007104-78.2017.827.2731	R\$ 54,96
FATIMA APARECIDA MARTINS COELHO	331.521.449-20	0002932-70.2015.827.2729	R\$ 107,50
FERRO COMUNICACAO VISUAL EIRELI	02.920.856/0001-00	5036391-46.2013.827.2729	R\$ 134,87
FRANCISCA MARIA COELHO SOARES	688.905.913-15	0035694-71.2017.827.2729	R\$ 160,25
FRANCISCA TEIXEIRA DE SOUSA	803.426.203-04	5020474-84.2013.827.2729	R\$ 137,12
FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA	468.171.581-68	5042424-52.2013.827.2729	R\$ 153,78
GERCIVAL GOMES DO NASCIMENTO	130.972.961-15	5021466-45.2013.827.2729	R\$ 174,33
GILVAN CAVALCANTE DOS SANTOS MEDRADO	585.436.351-87	5043066-25.2013.827.2729	R\$ 142,78
GUSTAVO HERMANO LAGE	802.508.311-04	0008866-43.2014.827.2729	R\$ 137,14
HUGO HAAS DE OLIVEIRA	288.964.288-74	5019924-89.2013.827.2729	R\$ 136,12
ILA RAQUEL MELLO CARDOSO	021.318.011-14	5017833-60.2012.827.2729	R\$ 142,83
IMOBEM IMOVEIS LTDA	09.148.523/0001-54	5002789-69.2010.827.2729	R\$ 159,86
IRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	790.767.931-15	5035028-58.2012.827.2729	R\$ 139,10
IVANILDO CARLOS CORDEIRO	823.888.901-44	0024520-02.2016.827.2729	R\$ 31,50
JHON WEBERT GUIMARAES PRUDENCIO	633.516.171-00	5020867-09.2013.827.2729	R\$ 145,42
JOAO BATISTA SILVA FARIAS	893.067.911-00	5002678-85.2010.827.2729	R\$ 160,86
JOAO CORCINO DE SOUZA	016.844.341-49	5013770-89.2012.827.2729	R\$ 144,33
JOAO DIAS FERREIRA	477.203.871-04	5021012-65.2013.827.2729	R\$ 103,50
JOSE ALVES GOMES	530.797.363-20	5009784-93.2013.827.2729	R\$ 137,78
JOSE BARBOZA CORDEIRO FILHO	020.215.101-82	5002470-39.2011.827.2706	R\$ 114,25
JOSE BERNARDES MENDES	062.640.691-91	5020585-68.2013.827.2729	R\$ 595,78
JOSE PORTILHO GUIMARAES	193.461.821-72	5029871-70.2013.827.2729	R\$ 123,23
JOSE TEIXEIRA FILHO	227.851.401-68	5020088-54.2013.827.2729	R\$ 163,92
KEILA CASTRO SANTANA	944.629.091-00	5029799-83.2013.827.2729	R\$ 111,00
LEOCADIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	290.093.081-20	5025988-18.2013.827.2729	R\$ 135,30
LIDER IMOBILIARIA LTDA	17.684.289/0001-08	0022586-72.2017.827.2729	R\$ 1.124,39
LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA	557.263.991-53	5023382-17.2013.827.2729	R\$ 136,42
MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR	858.774.331-72	5009847-89.2011.827.2729	R\$ 153,62
MANOEL MESSIAS PEREIRA BATISTA NASCIMENTO	838.118.851-20	5010766-10.2013.827.2729	R\$ 138,78
MARA ROBERTA DE SOUZA MADEIROS	122.829.668-56	0040818-69.2016.827.2729	R\$ 133,19
MARIA ALDINA DA CUNHA BRANDAO	400.962.621-68	0039975-07.2016.827.2729	R\$ 107,50
MARIA APARECIDA ALVES TORRES	181.785.453-49	5009958-05.2013.827.2729	R\$ 136,76
MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA QUERIDO	401.364.933-00	0034048-31.2014.827.2729	R\$ 135,40
MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	576.984.903-78	5014993-77.2012.827.2729	R\$ 103,50
MARIA ORLANDINA RESPLANDES MATOS	333.784.953-91	5001495-16.2009.827.2729	RS 176,96
MARILIA APARECIDA ALVES DE SENNA	699.995.976-53	5032961-23.2012.827.2729	R\$ 139,52
MARINALVA DE VASCONCELOS FEITOSA	262.712.731-49	5001937-45.2010.827.2729	R\$ 118,50
MARIO COELHO PARENTE	040.390.411-00	5004718-11.2013.827.2737	R\$ 160,42
MARQUERNED DA SILVA FEITOSA	006.234.621-09	0035762-89.2015.827.2729	R\$ 92,50
MASAHIRO SASAKI	085.930.788-34	5023442-87.2013.827.2729	R\$ 409,69
MEIRES BANDEIRA DA SILVA CASTRO	673.935.863-04	5029957-41.2013.827.2729	R\$ 106,50
N A DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA.	10.364.774/0001-55	5042392-47.2013.827.2729	R\$ 132,78
NOE DA COSTA RIBEIRO	398.823.227-00	5031372-59.2013.827.2729	R\$ 117,25
ORESTES RODRIGUES DE SA	018.201.841-53	5032095-78.2013.827.2729	R\$ 134,90
OSVALDO PEREIRA DE SOUZA	323.362.171-04	5012246-23.2013.827.2729	R\$ 113,50
PALMAS MOTORS COM. VAREJ. DE PECAS ACES. P/ VEICULOS LTDA	05.482.228/0001-89	5000648-48.2008.827.2729	R\$ 207,01
PEDRO ALVES DA LUZ	025.238.331-15	5000619-37.2004.827.2729	R\$ 230,73

PEDRO BRANDAO DA COSTA	206.016.033-20	5000289-74.2003.827.2729	R\$ 253,42
RAIMUNDO ACACIO DA SILVA	413.509.013-34	5009977-11.2013.827.2729	R\$ 136,76
RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS	056.668.802-68	0008539-98.2014.827.2729	R\$ 332,80
RENATO JUVENCIO DA SILVA	328.675.811-68	5000414-42.2003.827.2729	R\$ 276,56
RIVAIL MENDONCA	036.984.836-53	5009099-57.2011.827.2729	R\$ 313,24
ROBERTO CONCEICAO RAMOS	171.010.341-87	0025242-36.2016.827.2729	R\$ 31,50
ROSEANI DO CARMO TOBIAS SILVA	396.386.182-72	5003128-28.2010.827.2729	R\$ 192,52
SAMANTHA LUSTOZA MARQUES DE SOUZA	633.857.244-49	5017025-21.2013.827.2729	R\$ 241,78
SERRA DO CARMO INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA	06.956.898/0001-52	0031077-73.2014.827.2729	R\$ 128,28
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS NO ESTADO DO TOCANTINS - SINDACEN-TO	22.995.762/0001-08	0000164-20.2018.827.2713	R\$ 19,50
SOLANGE DE FREITAS VIANA	338.916.561-49	5002220-05.2009.827.2729	R\$ 186,09
SONIA MENELIK DA COSTA	360.106.771-49	5002332-66.2012.827.2729	R\$ 397,80
TEREZINHA MARTINS DE SOUSA	794.391.281-00	5009950-28.2013.827.2729	R\$ 148,78
WAGNER RESENDE MORAES	538.535.396-53	5007959-51.2012.827.2729	R\$ 160,29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019

PROCESSO 19.0.000001771-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Kátia Da Silva Farias

OBJETO: I – Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 13/2019, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Kátia da Silva Farias, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2561798 quanto à mudança da cidade e comarca que compõem o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Taguatinga e cidade de Taguatinga;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Aurora do Tocantins e cidade de Aurora do Tocantins.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 13/2019, aos Autos Administrativos 19.0.000001771-2, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2016 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 15.0.000004274-6

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

LOCADORA: Inove Const. Empreend. Imobiliário Ltda - EPP

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I - O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 4/2016, conforme previsto na Cláusula Sétima, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de abril de 2018 a março de 2019, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 8,2786%, aplicado a partir do dia 25/04/2019, acrescendo ao valor mensal à quantia de R\$ 6.524,12 (seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), passando o valor mensal de R\$ 78.806,69 (setenta e oito mil, oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 85.330,81 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 4/2016, ao processo nº. 15.0.000004274-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**PROCESSO 16.0.000031988-4****LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**LOCADORA:** LIF Ltda – ME**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 60/2017, conforme previsto na Cláusula Oitava, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de maio de 2018 a abril de 2019, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 8,6554%, aplicado a partir do dia 02/05/2019, acrescendo ao valor mensal à quantia de R\$ 8.290,34 (oito mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), passando o valor mensal de R\$ 95.781,62 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 104.071,96 (cento e quatro mil setenta e um reais e noventa e seis centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 60/2017, ao processo nº. 16.0.000031988-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO 18.0.000030177-5****CONVÊNIO:** 43/2018**CONVENENTES:** TJTO, ESMAT, UFT E FAPTO**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do Plano de Trabalho, evento 2315511, Anexo ao Convênio nº 43/2018, evento 2315504, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

II - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Plano de Trabalho, evento 2315511, Anexo ao Convênio nº 43/2018, evento 2315504, passando a vigorar com as alterações promovidas pelo novo Plano de Trabalho, evento 2518552, tendo em vista a solicitação apresentada pela UFT, evento 2518531, e FAPTO, evento 2518535, quanto à necessidade de remanejamento de valores do elemento de despesa "Material de Consumo" (33.50.30) no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o elemento de despesa "Material Permanente/Equipamentos" (33.50.52), justificando que se trata de uma aquisição de um software que é referência na área de análise qualitativa, capaz de processar uma grande quantidade de informações e estruturar toda a pesquisa objeto do Convênio nº 43/2018, sendo o remanejamento aprovado pela ESMAT conforme Despacho nº 21310/2019, evento 2522986, e deferido por meio da Decisão nº 1422/219, evento 2556354.

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 1/2018 aos Autos Administrativos 18.0.000030177-5, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019.**Extratos de contratos****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019****PROCESSO 19.0.000015664-0****CONTRATO Nº 40/2019****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Voar Turismo EIRELI - EPP.

OBJETO: contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.122.1145.2205**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.33**FONTE DO RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2019.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2019

PROCESSO 19.0.000014808-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Jeanne Pereira Cruz Lira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de serviço social, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Palmas, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2019

PROCESSO 19.0.000014763-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Marlucy Ramos Albuquerque Carmo

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de serviço social, destinado a prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Palmas, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr.ª ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUVIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br